



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

2.º SUPLEMENTO

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Assembleia da República:

Resolução n.º 12/2015:

Aprova o Programa Quinquenal do Governo para 2015 – 2019.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução n.º 12/2015

de 14 de Abril

Ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 179 da Constituição, a Assembleia da República determina:

Artigo 1. É aprovado o Programa Quinquenal do Governo para 2015 – 2019, em anexo, o qual faz parte integrante da presente Resolução.

Art. 2. A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada pela Assembleia da República, aos de 14 de Abril de 2015.

Publique-se.

A Presidente da Assembleia da República, *Verónica Nataniel Macamo Dlhovo*.

I. Introdução

1. O presente Programa Quinquenal do Governo 2015 – 2019 apresenta as prioridades do desenvolvimento económico e social do País nas diversas áreas de acção Governativa. O Programa constitui o compromisso do Governo em focalizar a sua acção na busca de soluções aos desafios e obstáculos que entravam o desenvolvimento económico e social do País.

2. Neste sentido, o Programa do Governo tem como enfoque central o aumento do emprego, da produtividade e competitividade para a melhoria das condições de vida dos moçambicanos, no campo e na cidade, em ambiente de paz, harmonia e tranquilidade, consolidando a democracia e a governação participativa e inclusiva.

3. Baseado no Manifesto Eleitoral sufragado nas Eleições Gerais de 15 de Outubro de 2014 e no Compromisso do Candidato, o presente Programa do Governo traça as grandes prioridades e acções estratégicas para a governação ao longo do presente quinquénio, onde a promoção do emprego e o incremento da produtividade e da competitividade assumem o lugar de destaque como alicerce e pilar orientador de toda a estratégia de desenvolvimento nacional.

4. À luz do presente Programa, a acção fundamental do Governo estará direccionada para cinco Prioridades, designadamente: *i)* Consolidação da unidade nacional, da paz e da soberania; *ii)* Desenvolvimento do capital humano e social; *iii)* Promoção do emprego, da produtividade e competitividade; *iv)* Desenvolvimento de infra-estruturas económicas e sociais, e *v)* Gestão sustentável e transparente dos recursos naturais e do ambiente.

5. A materialização da acção do Governo em cada uma das cinco prioridades será sustentada por três Pilares de suporte como sejam: *i)* a garantia do Estado de direito democrático e de justiça social, boa governação e descentralização, *ii)* a promoção do ambiente macroeconómico equilibrado e sustentável e *iii)* o reforço da cooperação internacional.

6. Com efeito, o Governo continuará a envidar esforços para a expansão da provisão e melhoria da qualidade dos serviços básicos; a promoção de um ambiente de negócios favorável para o investimento nacional e estrangeiro; o estímulo ao empresariado nacional e o reforço da formação técnico-profissional tendo como finalidade o crescimento económico sustentado e inclusivo, a criação de mais postos de trabalho e o aumento da produtividade e da renda das famílias rurais e urbanas.

7. Neste novo ciclo de Governação, especial atenção será dedicada aos assuntos da juventude, mulher, combatentes, habitação e emprego pelo seu papel e relevância para a manutenção da estabilidade social e à agricultura e industrialização, como vectores essenciais para a modernização e diversificação da economia nacional.

8. No âmbito da Administração Pública, o Governo prosseguirá e dará novo ímpeto ao processo de consolidação da Administração Local, tornando-a cada vez mais próxima, eficaz e célere e que aumente os níveis de prestação de contas, providencie serviços de melhor qualidade e esteja centrada no cidadão. Outrossim, o Governo continuará a incentivar a auto-

organização das comunidades locais e a reforçar a participação das comunidades e suas lideranças nos processos de governação e na identificação de soluções aos problemas que minam os esforços de desenvolvimento local.

9. O Programa do Governo apresenta uma inovação na abordagem da acção governativa em torno de quatro elementos chaves: o primeiro elemento é o seu enfoque integrado e intersectorial, quer das Prioridades quer dos Pilares de suporte, procurando evitar uma abordagem de governação sectorizada e verticalizada; o segundo elemento é o foco prioritário no desenvolvimento económico e social inclusivo; o terceiro elemento é a integração dos assuntos transversais em cada Prioridade e Pilar de suporte, deixando assim de existir um capítulo específico dedicado aos assuntos transversais; e o quarto elemento é a elevação da gestão sustentável e transparente dos recursos naturais e do ambiente para o estatuto de componente estratégica e prioritária e base material para o País acelerar os esforços de desenvolvimento económico e progressivamente melhorar a qualidade de vida dos moçambicanos, rompendo deste modo o tratamento da gestão dos recursos naturais e do ambiente na perspectiva de assunto transversal.

10. O presente Programa do Governo assenta em Prioridades materializáveis a médio e longo prazos através de medidas e acções de política anuais tangíveis e mensuráveis. Estas medidas e acções de política constituem a base para prossecução da visão e dos objectivos plasmados nos instrumentos nacionais de planeamento de médio e longo prazo, onde se destacam a nova Agenda 2025, o Programa Integrado de Investimentos, o Plano Estratégico de Promoção do Investimento Privado em Moçambique, bem como nos programas de âmbito regional, continental e internacional, onde pontificam o Plano Regional de Desenvolvimento Estratégico e Integrado da SADC, a Nova Parceria para o Desenvolvimento de África (NEPAD), o Mecanismo Africano de Revisão de Pares (MARF), a Agenda 2063 da União Africana, os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM) e a Visão da Agenda Global de Desenvolvimento Pós – 2015.

11. A implementação e monitoria do Programa do Governo realizar-se-ão no quadro do sistema de planificação e orçamentação vigente, designadamente, através do Plano Económico e Social (PES) e do Orçamento do Estado (OE) para programação e gestão anual da acção governativa. Os relatórios sub-anuais e anuais de balanço do PES e da Execução Orçamental servirão de base para a monitoria do Programa do Governo.

12. Para o efeito, o Governo irá garantir a harmonização dos instrumentos de planificação, a todos os níveis, central, provincial e distrital bem como a sua implementação e monitoria atempada, de modo a viabilizar o cumprimento integral do Programa Quinquenal do Governo e promover campanhas de disseminação das realizações do Governo junto das populações, a todos os níveis, antes, durante e após a implementação.

13. Em termos de estrutura, além do capítulo da Introdução dedicado à contextualização e enquadramento geral, o Programa do Governo apresenta no segundo capítulo o Objectivo Central e as Prioridades do Governo para o quinquénio, os quais definem os marcos estruturantes e de referência da acção Governativa; o terceiro capítulo faz o desdobramento de cada uma das Prioridades de governação incorporando os objectivos estratégicos e acções prioritárias; o capítulo quatro apresenta os Pilares de suporte que servem de alicerce e fio condutor para a materialização dos objectivos vertidos em cada uma das cinco Prioridades de governação.

II. Objectivo Central e Prioridades

14. O Programa Quinquenal do Governo 2015 – 2019 define como Objectivo Central melhorar as condições de vida do Povo Moçambicano, aumentando o emprego, a produtividade e a

competitividade, criando riqueza e gerando um desenvolvimento equilibrado e inclusivo, num ambiente de paz, segurança, harmonia, solidariedade, justiça e coesão entre os Moçambicanos.

15. A prossecução do Objectivo Central do Governo será alcançada com a focalização e incidência da acção Governativa e do investimento público e privado nas áreas prioritárias e determinantes para a transformação da estrutura social e económica do País.

16. Neste sentido, ao longo do Quinquénio, a acção do Governo incidirá sobre cinco Prioridades, designadamente:

- a) **Consolidar a Unidade Nacional, a Paz e a Soberania;**
- b) **Desenvolver o Capital Humano e Social;**
- c) **Promover o Emprego, a Produtividade e a Competitividade;**
- d) **Desenvolver Infra-estruturas Económicas e Sociais;**
- e) **Assegurar a Gestão Sustentável e Transparente dos Recursos Naturais e do Ambiente.**

Pilares de Suporte

17. A materialização do Objectivo central e dos objectivos estratégicos de cada Prioridade será sustentada pela implementação e reforço do quadro legal e de políticas nas diversas áreas de desenvolvimento visando aumentar a confiança dos cidadãos nos sistemas de Administração Pública e da Justiça; continuar a incentivar o empresariado nacional e a atrair os investidores estrangeiros para aumentarem o seu investimento dentro do território nacional, tendo como base um ambiente de negócios mais atractivo, um quadro macroeconómico mais robusto e uma cooperação internacional que reforce e estimule a integração económica.

18. Nesta perspectiva, para garantir o alcance dos objectivos central e estratégicos do presente Programa do Governo, as intervenções em cada Prioridade serão alicerçadas nos resultados da acção de três Pilares de suporte, a saber:

- a) **Consolidar o Estado de Direito Democrático, Boa Governação e Descentralização;**
- b) **Promover um Ambiente Macro-Económico Equilibrado e Sustentável;**
- c) **Reforçar a Cooperação Internacional.**

19. A implementação do presente Programa do Governo culminará com a elevação da consciência patriótica, de cidadania dos moçambicanos, e do seu bem - estar económico e social, como resultado da consolidação da Unidade Nacional, da Paz e da Democracia; do aumento do emprego, da produtividade e competitividade; da expansão e melhoria do acesso e qualidade dos serviços públicos; do reforço do investimento público no desenvolvimento de infra-estruturas socio-económicas; da melhoria do ambiente de negócios e atracção do investimento; fortalecimento do empresariado nacional; maior desempenho e transparência da Administração Pública e da Justiça; e no fortalecimento da capacidade do Estado de financiar a despesa pública.

III. Prioridades

3.1 Prioridade I: Consolidar a Unidade Nacional, a Paz e a Soberania

20. A Unidade Nacional constitui o fundamento, o vector central e o elemento aglutinador de todos os Moçambicanos. A Unidade Nacional é o ponto de partida para construção e consolidação dos ideais nacionais de promoção e defesa da moçambicanidade e para o cultivo, manutenção e elevação dos valores de auto-estima, do espírito patriótico, da amizade, de solidariedade, da inclusão, de respeito mútuo, da tolerância e convivência pacífica, e de valorização contínua da diversidade cultural e ideológica como base para a consolidação da construção de uma Nação Moçambicana cada vez mais forte e coesa.

21. A Paz e a Estabilidade política, económica, social e cultural são complementos valiosos, necessários e indispensáveis para assegurar um desenvolvimento multifacetado, ininterrupto e irreversível do País. Deste modo, exige-se de todos e de cada Moçambicano uma atitude e compromisso renovados para a preservação e manutenção da paz, como veículo para manter viva a Unidade Nacional, prosseguir a consolidação do Estado de Direito e Democrático e potenciar o esforço nacional de mobilização e atracção de investimentos para o desenvolvimento em benefício das actuais e futuras gerações.

22. A Soberania, consubstanciada na defesa da independência nacional, da ordem, segurança e tranquilidade públicas, da integridade territorial, das fronteiras marítimas e continentais e dos mais altos interesses do Estado Moçambicano, é um imperativo para a manutenção da Paz, do desenvolvimento económico e social, bem como da Unidade Nacional.

Objectivos Estratégicos

23. Para consolidar a Unidade nacional, assegurar a manutenção da Paz e da Estabilidade e a defesa da Soberania, a acção do Governo gravitará em torno dos seguintes objectivos estratégicos:

- (i) defender e consolidar a Unidade Nacional e a cultura de paz, democracia e estabilidade política, económica, social e cultural;
- (ii) defender a soberania, a reafirmação das fronteiras marítimas e continentais e consolidar as missões perenes e de interesse público.

Ações Prioritárias Por Objectivo Estratégico

Objectivo Estratégico (i): Defender e consolidar a unidade nacional e a cultura de paz, democracia e estabilidade política, económica, social e cultural.

24. O cultivo e defesa do espírito de tolerância, humanismo, inclusão, diálogo, reconciliação, harmonia, respeito pelos valores da cidadania e da diversidade cultural, dos nossos heróis, dos símbolos e línguas nacionais devem ser reforçados como vectores para o fortalecimento da unidade e coesão dos Moçambicanos e para a garantia da unicidade do Estado.

25. O reforço da colaboração e diálogo permanente e estruturado entre o Estado e as organizações da sociedade civil, partidos políticos, confissões religiosas, comunidade e instituições académicas deve servir de alicerce para a construção contínua de uma sociedade Moçambicana unida, justa, democrática e de maior tolerância.

26. Para o alcance destes objectivos o Governo realizará as seguintes acções:

- a) promover a consolidação da unidade nacional, paz, soberania, tolerância e perdão ao nível da família, do local de trabalho e das comunidades locais;
- b) promover o respeito e o amor pelos símbolos nacionais;
- c) combater todas as manifestações de discriminação e exclusão com base nas diferenças de cultura, origem étnica, género, raça, religião, região de origem e filiação político-partidária;
- d) intensificar a convivência pacífica entre os Moçambicanos, promovendo a cultura de paz, de diálogo, tolerância, humanismo e reconciliação em todas as esferas da vida política, económica, social, cultural e religiosa;
- e) promover o diálogo e consulta permanentes com todos actores dentro e além-fronteiras para identificar e explorar factores que favoreçam a construção de consensos e pontes de entendimento e concórdia visando a consolidação da paz, da unidade nacional e soberania;

- f) promover a governação aberta, participativa e inclusiva como um importante mecanismo de interacção directa com o povo, de estímulo do sentido de pertença e de inclusão no processo de decisão da gestão pública;
- g) reforçar a participação da sociedade civil no desenvolvimento local, com especial atenção para a consolidação do envolvimento dos conselhos consultivos locais;
- h) incentivar medidas educativas que veiculem os valores da tolerância, solidariedade, altruísmo e respeito pela diversidade, como o alicerce seguro para a construção da paz e o futuro das novas gerações;
- i) promover a auto-estima, a amizade e solidariedade entre os moçambicanos;
- j) incentivar a promoção de estudos e actividades que contribuam para o reforço do conhecimento dos elementos e factores que caracterizam a identidade nacional;
- k) valorizar o indivíduo e incentivar a elevação e a promoção das suas virtudes e qualidades;
- l) reforçar a colaboração com as diferentes instituições e confissões religiosas, no interesse da disseminação dos valores da irmandade fundados no amor ao próximo, na dedicação pela causa da pátria, desenvolvimento, bem-estar, valorização do tecido ético-moral e consolidação da harmonia na família moçambicana;
- m) promover exposições, feiras e festivais que priorizem a divulgação da diversidade cultural ao nível local e nacional;
- n) divulgar a rica culinária no País e além-fronteira como forte divisa da nossa identidade;
- o) promover o turismo doméstico como elemento de coesão social;
- p) valorizar e promover o património artístico cultural ao nível nacional e internacional;
- q) promover a massificação desportiva e o incremento de intercâmbios culturais como veículo para elevar a auto-estima, desenvolver o espírito de equipa e de solidariedade entre os Moçambicanos;
- r) promover parcerias com as organizações da sociedade civil para o fortalecimento da educação da cidadania;
- s) promover investimentos públicos e privados, principalmente, para as infra-estruturas de suporte ao desenvolvimento equilibrado, integrado e harmonioso do País;
- t) estabelecer sistemas de informação acessíveis sobre as oportunidades nas áreas de investimento, emprego, serviços, educação e outros ao nível local e nacional;
- u) promover a expansão dos meios de comunicação social de modo a tornarem-se mais eficazes, eficientes e educativos para contribuir para a consolidação da unidade nacional, a promoção de valores culturais, o aprofundamento e defesa da democracia, bem como o desenvolvimento sócio-económico do País.

Objectivo Estratégico (ii): Defender a soberania, a reafirmação das fronteiras marítimas e continentais e consolidar as missões perenes e de interesse público

27. A defesa da Pátria, da Independência Nacional e da integridade territorial e a participação em missões de carácter humanitário, de protecção civil e do meio ambiente e de apoio à manutenção da paz, são um dever patriótico e devem servir de escola para a forja da cidadania e condição para assegurar a unidade nacional e o desenvolvimento equilibrado do País como Nação una e indivisível. A colaboração e cooperação com todos os actores da sociedade moçambicana, a comunidade académica, instituições de defesa e segurança ao nível nacional, regional e internacional deverá ser reforçada.

28. Para a materialização destes objectivos, o Governo realizará as seguintes acções:

- a) promover a paz e segurança internacionais;
- b) garantir a implementação da política de Defesa Nacional;
- c) contribuir nos debates bilaterais e multilaterais sobre a defesa da paz e segurança internacionais;
- d) consolidar a educação patriótica alicerçada no respeito e na valorização da diversidade e no conhecimento da história de Moçambique;
- e) concluir o processo de reafirmação das fronteiras marítimas e continentais dentro dos prazos estabelecidos pela União Africana;
- f) reforçar a implantação das instituições públicas e infra-estruturas económicas e sociais nas zonas fronteiriças;
- g) garantir a preservação dos interesses nacionais e a defesa dos recursos naturais do solo, do subsolo, da plataforma continental e aquáticos marinhos, fluviais e lacustres sob jurisdição nacional;
- h) reforçar as relações de cooperação visando elevar a confiança com os diferentes países e defender os interesses nacionais nos fora de defesa da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC), Comunidade dos Países da Língua Portuguesa (CPLP), União Africana (UA), Organização das Nações Unidas (ONU) e outros organismos internacionais;
- i) participar nas acções de combate à proliferação de armas ligeiras e de pequeno porte, minas antipessoal e munições de fragmentação;
- j) harmonizar a localização das infra-estruturas militares com a estratégia de defesa e segurança do País;
- k) assegurar o cumprimento das missões perenes e de interesse público.

3.2 Prioridade II: Desenvolver o Capital Humano e Social

29. O capital humano e social é um conjunto de capacidades, conhecimentos, competências e atributos de personalidade individual e colectiva que favorecem a realização de actividades sociais e económicas necessárias para o desenvolvimento socio-económico sustentável e integrado do País.

30. A prestação de serviços sociais básicos de qualidade e acesso equitativo à educação, cuidados de saúde, água, saneamento e habitação concorrem para a criação de capacidades fundamentais do capital humano e social e para a melhoria de bem-estar social e económico.

31. A protecção e empoderamento da mulher, da criança, da pessoa idosa e dos grupos vulneráveis merecerão atenção especial de modo a assegurar o desenvolvimento das capacidades básicas das gerações futuras. Igualmente, será assegurada a assistência social do combatente e garantida a participação dos jovens no processo de desenvolvimento social e económico do País. Outrossim, o Governo promoverá a cultura e o desporto como elementos essenciais que contribuam para o desenvolvimento do capital humano e social.

Objectivos Estratégicos

32. Para garantir o desenvolvimento do Capital Humano e Social o Governo estabelece os seguintes objectivos estratégicos:

- (i) promover um Sistema Educativo inclusivo, eficaz e eficiente que garanta a aquisição das competências requeridas ao nível de conhecimentos, habilidades, gestão e atitudes que respondam às necessidades de desenvolvimento humano;
- (ii) expandir o acesso e melhorar a qualidade dos serviços de saúde, reduzir a mortalidade materna, a morbimortalidade por desnutrição crónica, malária, tuberculose, HIV, doenças não transmissíveis e doenças preveníveis;

- (iii) aumentar a provisão e acesso aos serviços de abastecimento de água, de saneamento, transportes, comunicações e habitação;
- (iv) promover a participação da juventude nas actividades sócio-culturais, desportivas e económicas como mecanismo para massificar a prática regular da actividade física e desportiva e melhorar a qualidade de vida, saúde e bem-estar da população;
- (v) promover a igualdade e equidade de género nas diversas esferas do desenvolvimento económico, social, político e cultural, assegurar a protecção e desenvolvimento integral da criança e garantir a assistência social aos combatentes e às pessoas em situação de pobreza e de vulnerabilidade.

Acções Prioritárias por Objectivo Estratégico

Objectivo Estratégico (i): Promover um Sistema Educativo inclusivo, eficaz e eficiente que garanta a aquisição das competências requeridas ao nível de conhecimentos, habilidades, gestão e atitudes que respondam às necessidades de desenvolvimento humano.

33. Para o alcance deste objectivo estratégico, serão desenvolvidas as seguintes acções prioritárias:

- a) potenciar a aquisição de habilidades e de competências essenciais de leitura, escrita, cálculo no Ensino Primário;
- b) assegurar oportunidades educativas para crianças com Necessidades Educativas Especiais;
- c) fortalecer a formação, valorização e motivação dos professores no sistema de educação;
- d) reforçar a formação de professores para o ensino inclusivo de alunos com necessidades especiais;
- e) aumentar o número de professores primários e secundários com formação psico-pedagógica especializada para cada nível de ensino;
- f) garantir a estabilidade dos currículos do Sistema Nacional de Educação;
- g) melhorar as condições de trabalho no sector da educação para elevar a dignidade da profissão de professor;
- h) promover o uso das Línguas Moçambicanas no processo de ensino-aprendizagem;
- i) conceber e oferecer programas diversificados de Alfabetização e Educação Não-Formal para jovens fora da escola e adultos, com enfoque na aquisição de habilidades para a vida;
- j) fortalecer a capacidade de planificação e gestão de escolas e implementar padrões de qualidade no nível local;
- k) aumentar o número de escolas primárias e secundárias para garantir o acesso a educação pelas comunidades;
- l) assegurar maiores oportunidades educativas no Ensino Secundário e Técnico - Profissional Presencial, Semi-Presencial e à Distância relevante e sustentável visando obter maior eficiência;
- m) assegurar uma Educação Profissional (técnica e vocacional) de qualidade e relevante, assente em padrões de competências e que responda às necessidades e especificidades do mercado laboral;
- n) implementar cursos de formação vocacional visando a qualificação do capital humano, em função das necessidades do mercado de trabalho;
- o) modernizar e expandir os centros de emprego e operacionalizar os serviços de informação e orientação profissional;
- p) promover o acesso ao ensino superior e técnico-profissional de qualidade;

- q) estabelecer programas e sinergias com as instituições de ensino superior, técnico profissional, de investigação e de base tecnológica que contribuam para estimular a inovação e empreendedorismo;
- r) garantir o acesso à formação de pós - graduação para o fortalecimento da capacidade de investigação no País;
- s) garantir o funcionamento e expansão das bibliotecas provinciais e distritais;
- t) prosseguir a electrificação de escolas em zonas rurais através de sistemas solares, assegurando a melhoria da qualidade dos serviços de educação para o cidadão;
- u) implementar programas e acções de formação profissional alinhadas às necessidades do sector produtivo, estimulando a participação massiva dos jovens;
- v) promover a reconversão e aperfeiçoamento profissionais;
- w) reforçar os mecanismos de formação profissional com envolvimento do sector privado;
- x) desenvolver um programa de bolsas de estudo e de formação orientado para as áreas de maior carência de mão-de-obra especializada;
- y) adquirir novas unidades móveis para incrementar o acesso à formação profissional nas zonas rurais;
- z) promover o interesse dos alunos pelo estudo das ciências naturais;
- aa) promover programas de educação em matérias de cidadania e direitos humanos nas escolas primárias e secundárias;
- bb) consolidar a implementação de programas de promoção das ciências básicas e iniciação científica;
- cc) realizar mostras e feiras de transferência de conhecimentos e de tecnologias;
- dd) promover a equidade de género, a prática de actividades de férias e extra-curriculares que concorram para a aquisição de conhecimentos e hábitos saudáveis, incluindo o uso sustentável de recursos naturais e a defesa do meio ambiente;
- ee) promover e expandir o uso e acessibilidade de Tecnologias de Informação e Comunicação no sistema de educação e em áreas essenciais para o desenvolvimento sócio-económico;
- ff) consolidar e expandir Centros Multimédia Comunitários (CMCs) de modo a aumentar o acesso às Tecnologias de Informação e Comunicação;
- gg) promover programas de educação e mudança de comportamento nutricional dirigidos a utilização de culturas e alimentos fortificados com micronutrientes.

Objectivo Estratégico (ii): Expandir o acesso e melhorar a qualidade dos serviços de saúde, reduzir a mortalidade materna, a morbi-mortalidade por desnutrição crónica, malária, tuberculose, HIV, doenças não transmissíveis e doenças preveníveis.

34. Neste âmbito, serão realizadas as seguintes acções prioritárias:

- a) expandir a cobertura dos serviços de saúde materna para aumentar os partos institucionais;
- b) expandir o número de Unidades Sanitárias que oferecem cuidados de saúde ao recém-nascido (RN);
- c) reforçar o tratamento da desnutrição aguda nas crianças menores de cinco anos, nos adolescentes e nos adultos;
- d) introduzir programas de educação alimentar e nutricional e de saúde ocupacional;
- e) promover programas de educação e mudança de comportamento nutricional dirigidos a utilização de culturas e alimentos fortificados com micronutrientes;

- f) introduzir novas vacinas, nomeadamente de PCV (Vacina Pneumococo), Rotavírus e HPV (*Human Papilloma Virus Vaccine*);
- g) expandir os serviços de prevenção, diagnóstico, tratamento e combate à malária em todo o País;
- h) reforçar a capacidade de aprovisionamento de medicamentos e melhorar a dieta alimentar nas unidades sanitárias;
- i) expandir os serviços de prevenção e diagnóstico e tratamento da Tuberculose, incluindo a Multiresistente (MDR) e a extremamente resistentes (XDR);
- j) expandir os serviços de prevenção e diagnóstico do HIV;
- k) aumentar o número de unidades sanitárias que oferecem TARV e massificar o seu acesso;
- l) aumentar o número de unidades sanitárias que ofereçam atendimento especializado e prioritário a mulheres e crianças vítimas de violência doméstica e sexual;
- m) elevar os serviços dos Hospitais Provinciais de Lichinga e Inhambane para o nível dos serviços prestados pelos hospitais provinciais;
- n) introduzir o serviço de radioterapia no Hospital Central de Maputo;
- o) introduzir o serviço de imagiologia e tomografia axial computadorizada (TAC) no Hospital Central de Quelimane, no Hospital Provincial de Tete e no Hospital Geral de Mavalane;
- p) aumentar o número de profissionais de saúde formados anualmente e colocados ao serviço do Sistema Nacional de Saúde;
- q) fortalecer e expandir o Sistema de Vigilância, monitoria e avaliação para as doenças não transmissíveis;
- r) alargar os serviços de Medicina Legal.

Objectivo Estratégico (iii): Aumentar a provisão e acesso aos serviços de abastecimento de água, de saneamento, transportes, comunicações e habitação.

35. Para o alcance deste objectivo serão desenvolvidas as seguintes acções prioritárias:

- a) prosseguir com o estabelecimento de novas ligações domiciliárias de água canalizada (torneira no quintal ou dentro de casa) nas zonas urbanas;
- b) prosseguir a implementação de medidas visando a redução de perdas nos sistemas de abastecimento da água;
- c) expandir o acesso aos serviços básicos de saneamento como meio de garantir a qualidade de vida das populações e eliminação de doenças;
- d) garantir a higiene e abastecimento de água nas escolas;
- e) construir e reabilitar fontes de água nas zonas rurais;
- f) construir sistemas de abastecimento de água nas zonas rurais;
- g) construir e expandir a rede de fontanários públicos nas zonas urbanas;
- h) reabilitar e expandir os sistemas de abastecimento de água nas cidades e vilas, priorizando os municípios com destaque para a Área do Grande Maputo, Beira, Nacala, Cuamba, Chibuto e as vilas de Massangena, Chigubo e Chicualacuala (Gaza); Mabote Sede, Jangamo, Homóine e Morrumbene (Inhambane); Guro Sede, Espungabera e Machaze Sede (Manica); Nhamayabué, Ulónguè e Fingoé (Tete); Maganja da Costa, Alto Molocué, Milange (Zambézia); Mussoril (Nampula); e Chiúre e Sistemas do Planalto de Mueda e Pemba (Cabo Delgado);
- i) prosseguir com a instalação de sistemas solares e eólicos para bombeamento de água potável nas comunidades;

- j) mobilizar recursos financeiros para construção ou expansão de sistemas de abastecimento de água com destaque para Lichinga, Sanga e Marrupa (Niassa), Montepuez (Cabo Delgado), Monapo, Cidade de Nampula, Nametil (Nampula), Mocuba e Gurué (Zambézia), Chitima, Moatize e Doa (Tete), Espungabera, Macossa e Tambara Sede (Manica), Búzi, Cheringoma, Maríngue, Chemba e Nhamatanda (Sofala), Govuro, Massinga, Mabote, Zavala e Homoine (Inhambane) e Namaacha (Maputo Província);
- k) promover os serviços de Transportes Públicos Urbanos;
- l) reforçar o sistema de transportes urbanos das grandes cidades em parceria com o sector privado, numa perspectiva intermodal;
- m) promover transporte seguro rodoviário, interprovincial e interdistrital de passageiros e carga;
- n) alargar a prestação do Serviço de Controlo de Tráfego Aéreo a todas as rotas aéreas nacionais;
- o) promover a construção de habitação social e acesso à terra infraestruturada;
- p) promover a revitalização dos serviços de cabotagem marítima;
- q) fomentar e desenvolver parcerias público-privadas para a construção de habitação e empreendimentos juvenis e desportivos;
- r) promover a auto-construção de habitação através da atribuição de talhões infra-estruturados, concepção e distribuição de projectos-tipo de habitação, com enfoque nas zonas rurais e assistência técnica sobre o uso de novas tecnologias e de materiais de construção mais baratos e localmente disponíveis.

Objectivo Estratégico (iv): Promover a participação da juventude nas actividades sócio-culturais, desportivas e económicas como mecanismo para massificar a prática regular da actividade física e desportiva e melhorar a qualidade de vida, saúde e bem-estar da população.

36. Para a concretização deste objectivo estratégico, o Governo priorizará as seguintes acções:

- a) estimular a iniciativa juvenil e/ou empreendedora para o auto-emprego e geração de rendimentos nas áreas da agricultura, comércio, pesca, transporte, tecnologias de informação;
- b) formar e capacitar técnica e profissionalmente os jovens nas áreas de gestão associativa, agricultura, turismo, indústria, pesca, recursos minerais e Tecnologias de Informação e Comunicação que estimulem a criação de micro e médias empresas detidas por jovens;
- c) promover Fora multi-geracionais de diálogo que estimulem a participação e integração dos Jovens;
- d) reforçar os mecanismos de diálogo e participação da juventude na identificação de prioridades e soluções para o desenvolvimento;
- e) garantir a prática regular da actividade física e desportiva em todos os subsistemas desportivos;
- f) promover a massificação da prática desportiva nas diferentes modalidades, incluindo a formação dos agentes desportivos;

- g) promover o desporto escolar;
- h) promover iniciativas de preservação de espaços de prática da actividade desportiva nas zonas urbanas e rurais;
- i) fortalecer as Federações e associações para o desenvolvimento das modalidades desportivas;
- j) estabelecer Centros de Formação Desportiva (Lar do Atleta) regionais na cidade de Lichinga e nas vilas de Gondola (Manica) e Namaacha (Maputo Província);
- k) estabelecer o Instituto Médio de Formação Desportiva;
- l) conceber e implementar o sistema de profissionalização do desporto nacional;
- m) consolidar o ensino artístico através do alargamento das instituições de formação cultural e artística de nível básico, médio e superior.

Objectivo Estratégico (v): Promover a igualdade e equidade de género nas diversas esferas do desenvolvimento económico, social, político e cultural, assegurar a protecção e desenvolvimento integral da criança e garantir a assistência social aos combatentes e às pessoas em situação de pobreza e de vulnerabilidade.

37. Para o alcance do objectivo estratégico, serão desenvolvidas as seguintes acções prioritárias:

- a) garantir a integração da perspectiva de género nas políticas e estratégias do desenvolvimento do País;
- b) promover a capacitação das mulheres e homens em matérias de equidade e igualdade de género;
- c) promover medidas que reforcem a igualdade de género, os direitos das crianças e das pessoas em situação de pobreza;
- d) promover o empoderamento das mulheres empresárias do sector formal e informal;
- e) promover programas de desenvolvimento integral para crianças na idade pré-escolar;
- f) prevenir e combater a violência contra a criança, incluindo o abuso sexual, uniões forçadas, raptos, tráfico e exploração do trabalho infantil;
- g) desenvolver medidas visando o combate e redução da prática de casamentos prematuros;
- h) prevenir e combater as práticas sociais nocivas incluindo a violência contra a pessoa idosa e pessoa com deficiência e a baseada no género;
- i) assegurar a assistência e integração social das pessoas em situação de pobreza e de vulnerabilidade;
- j) promover a divulgação dos direitos da mulher, criança, pessoa idosa e pessoa com deficiência;
- k) assegurar o uso de Língua de Sinais e da escrita em Braille nos diferentes programas informativos e eventos públicos;
- l) garantir a fixação e a melhoria de pensões dos combatentes;
- m) garantir a assistência social dos combatentes e seus dependentes;
- n) promover a inserção de combatentes em actividades produtivas.

Quadro 1 – Indicadores: Desenvolvimento do Capital Humano e Social

Desenvolvimento do Capital Humano e Social			
Objectivo Estratégico	Indicadores	Base 2014	Meta 2019
Promover um Sistema Educativo inclusivo, eficaz e eficiente que garanta a aquisição das competências requeridas ao nível de conhecimentos, habilidades, gestão e atitudes que respondam às necessidades de desenvolvimento humano.	N.º de crianças e jovens com deficiência no ensino inclusivo especial.	100,000	125,000
	Taxa líquida de escolarização aos 6 anos na 1.ª classe (%).	81	86
	Taxa bruta de conclusão do EP2 (%).	82.30	92
	N.º de efectivos escolares no Ensino Técnico-Profissional.	42,000	65,000
	N.º de professores primários formados.	32,500	35,000
	N.º de carteiras escolares distribuídas.	200,000	700,000
	N.º de salas de aula construídas.	3500	4500
	N.º de professores contratados.	=	42,500
	Rácio alunos por professor.	62	57
	% de alunos da 3ª classe que atingem as competências básicas de leitura e cálculo do 1.º ciclo do Ensino Primário.	6.3	≥ 12
	N.º de Investigadores e Docentes moçambicanos formados nos níveis de mestrado e doutoramento.	1,600 (1,200 Mestres e 400 Doutores)	3,300 (2,500 Mestres e 800 Doutores)
	N.º e % de docentes do ensino superior com formação psico-pedagógica.	3,294 (46%)	5,878 (70%)
Expandir o acesso e melhorar a qualidade dos serviços de saúde, reduzir a mortalidade materna, a morbi-mortalidade por desnutrição crónica, malária, tuberculose, HIV, doenças não transmissíveis e doenças preveníveis.	Taxa de Cobertura de partos institucionais (%).	71	75
	Taxa de cobertura de crianças completamente Vacinadas (%).	82	94
	Taxa de cura de desnutrição aguda em crianças menores de 5 anos (%).	60	80
	Prevalência da desnutrição crónica em crianças menores de 5 anos (%).	43	35
	Taxa de Mortalidade Infanto-Juvenil.	97	90
	Taxa de cobertura de TARV Pediátrico/Adulto (%).	45/64	80/80
	Taxa de cobertura de TARV de mulheres grávidas seropositivas (%).	86	90
	Rácio profissionais de saúde por 100.000 habitantes.	94	113.3
	Nº de Distritos com Hospitais Distritais.	44	60
Taxa de cobertura de rastreio de cancro de colo de útero em mulheres entre 30-55 anos nas consultas de Planeamento Familiar (%).	1	15	

Desenvolvimento do Capital Humano e Social			
Objectivo Estratégico	Indicadores	Base 2014	Meta 2019
Aumentar a provisão e acesso aos serviços de abastecimento de água, de saneamento, transportes, comunicações e habitação.	% da população vivendo nas zonas rurais, com fonte de água segura.	52	75
	% da população vivendo nas zonas urbanas com fonte de água segura.	85	90
	% da população, vivendo nas zonas rurais, que usa serviços de saneamento adequadas.	15	50
	% da população, vivendo nas zonas urbanas, que usa serviços de saneamento adequadas.	50	80
	N.º de talhões demarcados, infra-estruturados e espaços de lazer.	313,665	200,500
	N.º de casas construídas.	1,922	35,000
	Penetração telefónica.	70	100
Promover a participação da juventude nas actividades sócio-culturais, desportivas e económicas como mecanismo para massificar a prática regular da actividade física e desportiva e melhorar a qualidade de vida, saúde e bem-estar da população.	Total da população escolar que participa em actividades artístico-cultural.	2,300,000	6,000,000
	N.º de Jovens beneficiários dos Projectos de iniciativa juvenil.	2,200	3,900
	N.º de Medalhas conquistadas nas competições Regionais Internacionais e Mundiais.	256	600
Promover a igualdade e equidade de género nas diversas esferas do desenvolvimento económico, social, político e cultural, assegurar a protecção e desenvolvimento integral da criança e garantir a assistência social aos combatentes e às pessoas em situação de pobreza e de vulnerabilidade.	N.º de crianças em situação difícil beneficiárias de apoio multiforme.	255,101	350,000
	% de agregados familiares cobertos pelos programas de segurança social básica (acção social directa e acção social produtiva).	15.76	25
	N.º de pensões das combatentes fixadas.	4,672	15,000
	N.º de combatentes e seus dependentes assistidos.	8,496	45,000

3.3 Prioridade III: Promover o Emprego e Melhorar e Produtividade e a Competitividade

38. No quadro do aumento do emprego e da produção bem como da melhoria da competitividade da economia nacional e das empresas, impulsionada pela agricultura orientada para o mercado, com forte envolvimento do sector familiar e privado visando a geração de emprego e da renda, a garantia da segurança alimentar e nutricional, a provisão de matéria-prima para a indústria nacional e geração de excedentes para a exportação, o Governo persegue os seguintes objectivos estratégicos:

- (i) aumentar a produção e produtividade em todos os sectores com ênfase na agricultura;
- (ii) promover a industrialização orientada para a modernização da economia e para o aumento das exportações;
- (iii) promover o emprego, a legalidade laboral e a segurança social;
- (iv) promover a cadeia de valor dos produtos primários nacionais assegurando a integração do conteúdo local.

Acções Prioritárias por Objectivo Estratégico

Objectivo Estratégico (i): Aumentar a produção e produtividade em todos os sectores com ênfase na agricultura, produção animal e pescas.

39. A promoção de um crescimento económico sustentável e inclusivo tem como alicerces o investimento combinado e sincronizado no desenvolvimento e expansão de infra-estruturas de suporte à produção e ao aumento da produtividade, bem como da produção dos sectores que são motores da economia, com destaque para a agricultura, produção animal e pescas.

40. Para melhorar a produtividade e a qualidade dos produtos bem como aumentar a produção, o Governo prioriza as seguintes acções:

- a) promover o aumento da produtividade do sector familiar agrário com vista à sua maior inserção no mercado;
- b) criar facilidades de financiamento aos produtores agrários, em especial os do sector familiar;
- c) incrementar os níveis de produção e de produtividade nas culturas alimentares básicas com vista a alcançar a auto-suficiência alimentar;

- d) promover e garantir a abordagem integrada e intersectorial da Agricultura em toda a sua cadeia de valor;
- e) promover a expansão dos programas de fomento das culturas estratégicas, tradicionais e emergentes orientadas para o mercado;
- f) assegurar a afectação de mais extencionistas para assistirem aos camponeses;
- g) promover a geração de tecnologias produtivas resilientes ao clima e estimular o seu uso e adopção para o aumento da produtividade e melhoria do consumo ao nível familiar;
- h) promover a agricultura comercial e aumentar a disponibilidade de alimentos para garantir a segurança alimentar e nutricional;
- i) promover a mecanização agrícola através do investimento na criação de centros de serviços e equipamentos agrícolas acessíveis aos produtores, sobretudo do sector familiar;
- j) promover a construção e reabilitação de infra-estruturas de apoio à produção animal e assistência veterinária para relançar a indústria de carne e lacticínios;
- k) promover o estabelecimento de incentivos, através de facilidades de financiamento para a reabilitação, exploração de lojas rurais, a par da potenciação dos seus proprietários para envolvimento no processo de comercialização agrícola e insumos agrícolas;
- l) promover a comercialização agrícola orientada para o mercado interno e externo, com incidência nos cereais, privilegiando a potenciação dos intervenientes da comercialização ligados à rede de armazenagem para a promoção do agro-processamento e melhoria da balança de pagamentos;
- m) promover o reflorestamento e processamento de produtos florestais;
- n) expandir os centros de formação, investigação e de transferência de tecnologias para capacitação de produtores locais;
- o) consolidar e expandir os pólos de investigação e disseminação de tecnologias e inovação para as comunidades;
- p) prosseguir o financiamento da actividade produtiva e de geração de emprego nos distritos e autarquias;
- q) aprimorar a legislação do sector agrário;
- r) aprofundar o conhecimento da potencialidade e aptidão da terra do nosso País iniciado no âmbito de zoneamento agroecológico que vai permitir direccionar os investimentos e desenvolvimento para os diferentes fins como agricultura e agro-indústria, indústria extractiva, turismo, fazendas de bravia e áreas de conservação;
- s) melhorar a planificação agrária privilegiando a produção de alimentos, com vista à garantir a segurança alimentar e nutricional, com base numa análise profunda sobre os hábitos alimentares e causas da acentuada desnutrição em algumas zonas;
- t) promover linhas de financiamento especiais orientadas para o desenvolvimento das actividades económicas nos vários domínios em condições vantajosas;
- u) promover linhas de financiamento orientadas para o desenvolvimento das actividades de comercialização e agro-processamento em condições vantajosas a par da capacitação de micro, pequenas e médias empresas;
- v) incrementar e expandir a disponibilidade de energia para irrigação e outras actividades produtivas e de geração de rendimentos;
- w) promover o financiamento de projectos de investigação e inovação para o desenvolvimento sócio-económico;
- x) promover a transferência de tecnologias aquícolas e de pesca;
- y) promover a capacitação de pescadores, processadores, comerciantes e aquacultores de pequena escala em técnicas de manuseamento e processamento e conservação de pescado;
- z) promover o desenvolvimento da frota nacional de empresas moçambicanas de pesca;
- aa) introduzir medidas que contribuam para o aumento da utilização dos portos nacionais pela frota estrangeira de pesca;
- bb) garantir a navegabilidade marítima ao longo do Canal de Moçambique.

Objectivo Estratégico (ii): Promover a industrialização orientada para a modernização da economia e o aumento das exportações.

41. A indústria é um factor determinante para a transformação estrutural e aumento da competitividade da economia nacional, bem como para a sua inserção no mercado mundial.

42. No quadro da modernização da economia e da industrialização orientada para a exportação, o Governo prioriza as seguintes acções:

- a) promover as exportações de Moçambique para permitir que os operadores económicos tirem vantagens das oportunidades de mercados criados pelo sistema comercial multilateral;
- b) diversificar a base de exportação e destino das exportações abrindo novos mercados através da promoção, realização e participação em feiras comerciais e turísticas no País e no exterior;
- c) fortalecer a capacitação de micro, pequenas e médias empresas exportadoras que sejam promotoras do emprego, elevando a competitividade das empresas moçambicanas no mercado externo;
- d) promover a construção de infra-estruturas para feiras, exposições e outros eventos comerciais;
- e) aperfeiçoar o sistema de normalização e certificação de qualidade dos produtos destinados aos mercados nacional e internacional;
- f) implementar os instrumentos da SADC para consolidação da Zona do Comércio Livre;
- g) estimular o desenvolvimento da indústria transformadora para o aumento do valor acrescentado de modo a reduzir os desequilíbrios da balança comercial;
- h) incentivar a adição de valor na exportação de recursos naturais nacionais;
- i) promover o estabelecimento de bases logísticas para facilitação de exportações;
- j) definir políticas de empoderamento do empresariado moçambicano;
- k) estabelecer medidas de protecção à indústria nacional;
- l) incentivar a consolidação dos sistemas de propriedade industrial e qualidade de modo a contribuir para o desenvolvimento e competitividade da indústria nacional;
- m) promover o estabelecimento de zonas francas industriais e zonas económicas especiais dedicadas a ramos de actividade específicos;
- n) consolidar e expandir o Programa Nacional de Parques de Ciência e Tecnologia.

Objectivo Estratégico (iii): Promover o Emprego, Legalidade Laboral e a Segurança Social.

43. O emprego é um dos mecanismos de partilha dos ganhos do crescimento económico. Neste sentido, o Governo irá promover acções visando a criação de mais oportunidades de emprego e melhoria da empregabilidade da mão-de-obra levando a cabo as seguintes acções estratégicas:

- a) impulsionar e consolidar o diálogo social e a cultura de trabalho;
- b) promover o emprego nos diversos sectores das actividades económicas e sociais, incentivando e apoiando iniciativas geradoras de emprego e auto-emprego;
- c) integrar a criação de emprego como um dos critérios de avaliação do impacto do investimento público;
- d) integrar nas estratégias e políticas sectoriais medidas que contribuam para a maximização de oportunidades de emprego;
- e) aumentar a eficácia e eficiência dos centros públicos de intermediação da procura e oferta de emprego e estimular a participação do sector privado na provisão destes serviços, através da simplificação de procedimentos;
- f) promover os estágios Pré-Profissionais como mecanismo para elevar o nível de empregabilidade e inculcar a cultura do trabalho nos jovens;
- g) estabelecer um protocolo entre o sistema educacional público e o sector privado para a operacionalização dos estágios pré-profissionais;
- h) implementar programas e acções de formação profissional alinhadas às necessidades do sector produtivo, estimulando a participação massiva de jovens, bem como promover a reconversão e aperfeiçoamento profissionais;
- i) modernizar e expandir os centros de emprego e operacionalizar os serviços de informação e orientação profissional;
- j) adquirir novas unidades móveis para incrementar o acesso à formação profissional nas zonas rurais e implementar programas e acções de formação profissional para jovens;
- k) reforçar os mecanismos de formação profissional com envolvimento do sector privado e desenvolver um programa de bolsas de estudo e de formação orientado a suprir as áreas com elevada carência de mão-de-obra especializada;
- l) prosseguir e assegurar a certificação internacional de centros de formação profissional para garantir a competitividade da mão-de-obra nacional;
- m) reforçar o controlo da legalidade laboral e promover o trabalho digno;
- n) modernizar o Sistema de Informação do Mercado de Trabalho;
- o) assegurar o livre exercício do direito sindical e zelar que as relações profissionais favoreçam a melhoria das condições de trabalho e da vida profissional;
- p) promover e consolidar os mecanismos extra-judiciais de prevenção e resolução de conflitos laborais;
- q) fortalecer o quadro legal laboral visando proteger os interesses legítimos dos empregadores e trabalhadores, contribuindo na promoção da estabilidade laboral;
- r) alargar a cobertura do sistema de segurança social obrigatória e garantir a sua sustentabilidade financeira;
- s) aperfeiçoar os mecanismos de transferência de habilidades e experiência da mão-de-obra estrangeira para a nacional;

- t) promover acções de recrutamento, colocação e assistência ao trabalhador moçambicano no exterior;
- u) promover o desenvolvimento de programas visando a reinserção sócio-económica dos ex-trabalhadores das minas da República da África do Sul e seus dependentes;
- v) melhorar a formação e enquadramento de profissionais marítimos, de pesca e aquacultura;
- w) incrementar o apoio as micro, pequenas e médias empresas como forma de alargar as oportunidades de emprego e do auto-emprego dos moçambicanos com orientação para a juventude.

Objectivo Estratégico (iv): Promover a cadeia de valor dos produtos primários nacionais assegurando a integração do conteúdo local.

44. O País possui uma grande diversidade de recursos naturais, destacando-se os agrários, minerais, energéticos e pesqueiros suficientes para sustentar a promoção de um desenvolvimento económico e social abrangente através da maximização da cadeia de valor e integração do conteúdo local nos produtos primários e na prestação de serviços.

45. Para a materialização deste objectivo, o Governo prioriza as seguintes acções:

- a) assegurar o desenvolvimento de um programa de industrialização orientada para agregar valor através do uso de recursos nacionais, aumentando a oferta de bens de consumo nacional na vida das populações substituindo deste modo as importações;
- b) fortalecer a integração e crescimento das indústrias nacionais na cadeia de valor dos mega-projectos, privilegiando as pequenas e médias empresas moçambicanas;
- c) dinamizar a implantação de parques industriais, aquaparcos, centros zonais de produção de alevinos e outras facilidades de apoio ao desenvolvimento do sector produtivo;
- d) promover a incubação de empresas do ramo tecnológico e concursos de ideias de negócios para o desenvolvimento de novos produtos e serviços;
- e) promover e incentivar a integração dos pequenos produtores na cadeia de valor de bens e serviços;
- f) estabelecer zonas para a produção de culturas específicas por médios produtores nos distritos;
- g) estabelecer centros de excelência e laboratórios de pesquisa para responder à demanda decorrente da descoberta de recursos minerais e hidrocarbonetos;
- h) promover e incentivar o estabelecimento de unidades de transformação de produtos primários nacionais e a sua integração no mercado;
- i) consolidar a rede comercial retalhista e gradualmente converter o comércio informal numa rede estruturada;
- j) proceder à formalização progressiva de actividades informais acompanhada por programas de sensibilização e educação;
- k) consolidar e expandir mercados grossistas e retalhistas dos produtos primários nacionais;
- l) expandir a rede de laboratórios de Inspeção de Pescado;
- m) estabelecer mecanismos de certificação da produção aquícola;
- n) criar incentivos nas zonas agro-ecológicas com vantagens comparativas para atrair investimentos privados nacionais e estrangeiros, privilegiando o fomento do jovem empresário agrário;
- o) desenvolver o turismo baseado nas comunidades rurais e urbanas como forma de valorizar as iniciativas

- comunitárias e criar oportunidades de negócio, emprego e auto-emprego;
- p) promover o desenvolvimento integrado das áreas com potencial turístico para atrair investimento nacional e estrangeiro com vista a alargar a rede de alojamento e restauração com qualidade;

- q) promover, a nível regional, continental e internacional, uma estratégia de divulgação e marketing da boa imagem de Moçambique como um destino turístico de classe mundial;
- r) fiscalizar as unidades turísticas e hoteleiras para assegurar a prestação de serviços de qualidade a todos os clientes.

Quadro 2 – Indicadores: Promover o Emprego e Melhorar a Produtividade e a Competitividade

Promover o Emprego e Melhorar a Produtividade e a Competitividade			
Objectivo Estratégico	Indicadores	Base 2014	Meta 2019
Aumentar a produtividade e a produção em todos os sectores com ênfase na agricultura.	N.º de projectos de Investigação, Inovação e Transferência e Tecnologias implementados.	281	450
	Volume de produção pesqueira em Toneladas.	254,342	402,340
	N.º de PMES assistidas em matérias de desenvolvimento de negócios.	1,500	13,200
	Capacidade de armazenagem em silos operacionais (em toneladas).	16,000	56,000
	% de agregados familiares com consumo adequado.	66.5	75
	% de agregados familiares em insegurança crónica.	24	16
	Área de regadios construídos e ou reabilitados (hectares).	9,158	16,000
Promover a industrialização orientada para a modernização da economia e o aumento das exportações.	% da contribuição da indústria transformadora no PIB.	11	21
Promover o Emprego, legalidade laboral e a segurança social.	N.º de novos empregos criados pelo sector público e privado.	1,366,738	1,483,562
	N.º de estágios pré-profissionais.	11,169	14,850
	N.º de beneficiários de formação profissional.	462,723	694,085
	N.º de empresas inscritas no sistema de segurança social obrigatório.	24,522	57,335
	N.º de trabalhadores por conta de outrem inscritos no sistema de segurança social obrigatório.	429,412	688,166
	N.º de trabalhadores por conta própria inscritos no sistema de segurança social obrigatório.	0	12,000
	N.º de estabelecimentos inspeccionados.	35,787	38,000
Promover a cadeia de valor dos produtos primários nacionais assegurando a integração do conteúdo local.	Mercados grossistas de produtos frescos construídos e operacionais.	-	3
	Mercados de Peixe construídos e em funcionamento.	11	43

3.4 Prioridade IV: Desenvolvimento de Infra-Estruturas Económicas e Sociais.

46. O Governo prioriza a expansão sustentável e a melhoria da qualidade das infra-estruturas socio-económicas essenciais e vitais para a promoção da actividade produtiva do sector privado e associativo e para o incremento da capacidade do sector público de prover os serviços sociais básicos à população.

47. O Governo prioriza a realização de estudos, a construção, reabilitação e manutenção de infra-estruturas de grande impacto social e económico, sobretudo hidro-agrícolas, de abastecimento de água urbana e rural, barragens, estradas e pontes, bem como a implantação de unidades de saúde, de educação e a abertura de furos de água, nas zonas fronteiriças.

48. O Governo irá assegurar a fiscalização das obras do Estado, com vista a melhorar a sua qualidade, com maior enfoque para estradas, pontes, escolas e centros de saúde.

49. O Governo irá garantir uma planificação coordenada e integrada entre as instituições que intervêm na construção das infra-estruturas económicas e sociais.

50. Com vista a garantir a sustentabilidade desta prioridade, o Governo define os seguintes objectivos estratégicos:

- i) aumentar o acesso com qualidade e disponibilidade de energia eléctrica, combustíveis líquidos e gás natural para o desenvolvimento das actividades socio-económicas, o consumo doméstico e a exportação;
- ii) melhorar e expandir a rede das estradas e pontes vitais para o desenvolvimento socio-económico;
- iii) construir e expandir a capacidade das infra-estruturas de armazenamento de água e irrigação;
- iv) construir e expandir infra-estruturas de saneamento, incluindo aterros sanitários;
- v) garantir a gestão integrada de recursos hídricos;
- vi) garantir a gestão integrada de bacias hidrográficas internacionais;
- vii) expandir a rede de infra-estruturas sociais, da Administração Pública e Justiça, e de formação profissional;
- viii) expandir e modernizar as infra-estruturas ferroportuárias, pesqueiras, de comunicações e de logística.

Ações Prioritárias por Objectivo Estratégico

Objectivo Estratégico (i): Aumentar o acesso e disponibilidade de energia eléctrica, combustíveis líquidos e gás natural para o desenvolvimento das actividades socio-económicas, o consumo doméstico e a exportação, recorrendo às Parcerias Público Privadas.

51. Para o alcance deste objectivo o Governo estabelece como prioritárias as seguintes acções:

- a) garantir a segurança do fornecimento de energia eléctrica à escala nacional através da diversificação da localização das fontes de geração;
- b) promover os projectos de construção das centrais de produção de energia eléctrica resilientes à mudança e variabilidade climática, nomeadamente, Hidroeléctrica de Mphanda Nkuwa, Fase I (1.500 MW); Hidroeléctrica de Cahora Bassa Norte (1.245 MW); Hidroeléctrica de Lupata (600 MW); Hidroeléctrica de Boroma (200 MW), ao longo do Rio Zambeze, em Tete; Hidroeléctrica de Alto Malema (60 MW), ao longo do Rio Lúrio, em Nampula; Termoeléctrica a Carvão de Moatize (300 MW), em Tete;
- c) promover a construção de centrais a gás natural nos locais de exploração ou nas suas proximidades, nomeadamente: Termoeléctrica a Gás Natural de ciclo combinado de Maputo (100 MW); Termoeléctrica a Gás Natural da Gigawatt (100 MW); Termoeléctrica a Gás Natural de Kuvaninga (40 MW);

- d) promover os projectos de construção das Linhas de Transporte de Energia Eléctrica resilientes à mudança e variabilidade climática de Tete-Maputo (AC 400 kV e DC 500 kV); Lindela-Massinga (110 kV) em Inhambane; Ressano Garcia-Macia (275 kV) ligando as províncias de Maputo e Gaza; Chibabava-Vilankulos (110 kV) ligando as províncias de Inhambane e Sofala; Caia-Nacala (400 kV), ligando as províncias de Sofala e Nampula;
- e) promover o projecto da construção da Linha de Interligação Moçambique-Malawi (400 kV);
- f) prosseguir a electrificação rural através da Rede Eléctrica Nacional e de sistemas solares, com prioridade para as Sedes dos novos Distritos, Postos Administrativos e Localidades;
- g) prosseguir a electrificação de unidades sanitárias através de sistemas solares, assegurando a melhoria da qualidade dos serviços de saúde para o cidadão;
- h) promover a electrificação das comunidades ligadas aos centros de pesca;
- i) prosseguir a construção de centrais mini-hídricas de Rotanda, Chiurairue, Sembezeia, Muoha, Mavonde e Berua (Manica), Nintulo (Zambézia), Meponda, N'timbe, Luanga, Luaice e Zize (Niassa);
- j) aumentar a capacidade de armazenagem de combustíveis, através da construção do terminal de recepção e armazenagem de Gás de Petróleo Liquefeito (GPL) na cidade da Beira;
- k) expandir a rede de distribuição de gás natural canalizado para o uso doméstico e industrial;
- l) prosseguir a construção e expansão da infra-estruturas de abastecimento de Gás Natural Veicular (GNV);
- m) expandir a construção de postos de abastecimento de combustíveis líquidos no âmbito do incentivo geográfico;
- n) assegurar a implementação dos projectos de pesquisa, desenvolvimento e produção do gás natural na Bacia do Rovuma e na Bacia de Moçambique.

Objectivo Estratégico (ii): Melhorar e expandir a rede das estradas e pontes vitais para o desenvolvimento sócio-económico.

52. Para o alcance deste objectivo o Governo prioriza as seguintes acções:

- a) concluir as obras de reabilitação de 454 Km, asfaltagem de 877 Km de estradas e de reabilitação de 3 e construção de 32 pontes, resilientes aos efeitos da mudança e variabilidade climática;
- b) iniciar a reabilitação de 1.320Km, asfaltagem de 970 Km de estradas e construção de 14 pontes;
- c) garantir a manutenção das estradas e pontes com o envolvimento do sector privado e utentes;
- d) pavimentar 250 Km e reabilitar 1.000 Km de estradas rurais com uso de materiais localmente disponíveis e tecnologias para estradas de baixo volume de tráfego;
- e) garantir a manutenção de Rotina anual de 20.000 Km, manutenção Periódica de 5.000 Km da rede de estradas, bem como de 08 pontes;
- f) prestar assistência técnica e financeira às autarquias na reabilitação das redes viárias urbanas das cidades e vilas municipais;
- g) promover as Parcerias Públicas Privadas (PPPs) destinadas à implementação de grandes Projectos aeroportuários, ferroportuários, rodoviários, com portagens, barragens hidroeléctricas, sistemas de abastecimento de água, entre outros, com potencial para atrair investimento privado, por via do seu concessão ao sector privado;

- h) realizar estudos para o descongestionamento de acessos às principais cidades;
- i) realizar estudos para a reabilitação e asfaltagem de 2.835 Km de estradas;
- j) realizar estudos para a construção de 3 pontes.

Objectivo Estratégico (iii): Construir e expandir a capacidade das infra-estruturas de armazenamento de água e de irrigação.

53. Para a prossecução deste objectivo são prioritárias as seguintes acções:

- a) mobilizar financiamento para a elaboração de estudos para a construção e reabilitação de obras hidráulicas: Corumana (Maputo), Nhangara (Manica), Locómuè (Niassa), Nicanda (Cabo Delgado), e descarregador auxiliar da barragem dos Pequenos Libombos (Maputo) e Mapai (Gaza);
- b) mobilizar financiamento para a construção das barragens de Metuchira (Sofala), Gorongosa (Sofala) e Moamba Major (Maputo);
- c) mobilizar financiamento para a reabilitação das barragens de Chipembe (Cabo Delgado) e descargas de fundo da barragem de Massingir (Gaza); reabilitação parcial (terraço, muro e equipamento hidromecânico) da barragem de Macarretane (Gaza); instalação das comportas da barragem de Corumana (Maputo) e Locómuè (Niassa);
- d) mobilizar financiamento para a reabilitação de diques e construção de plataformas de refúgios nas bacias hidrográficas dos rios Maputo e Incomáti (Maputo), Limpopo (Gaza), Save (Inhambane e Sofala), Búzi e Púnguè (Sofala), Zambeze (Marromeu e Chemba, em Sofala; Tambara, em Manica) e Licungo (Nante, em Maganja da Costa, na Zambézia);
- e) promover a construção das barragens de Mapai (Gaza); Revúbuè e Luia (Tete), Mugeba e Mutala (Zambézia); Lúrio, Mutelele e Sanhute (Nampula); Megaruma (Cabo Delgado); Lutize e Mussengue (Niassa) e promover a reabilitação do Regadio de Nguri (Cabo Delgado);
- f) construir e reabilitar infra-estruturas hidro-agrícolas para irrigação e abeberamento de gado.

Objectivo Estratégico (iv): Construir e expandir infra-estruturas de saneamento, incluindo aterros sanitários.

54. Na prossecução deste objectivo constituem acções prioritárias as seguintes:

- a) construir e reabilitar infra-estruturas de saneamento e de drenagem de águas pluviais e promover a sua gestão sustentável, com destaque para as cidades da Beira, Maputo, Matola, Tete, Quelimane, Gúruè, Mocuba, Nampula e Pemba;
- b) promover a construção de sistemas de saneamento e drenagem nas cidades de Maputo e Matola (áreas de expansão), Xai-Xai, Chókwe, Tete (área de expansão) e Nacala;
- c) promover a construção de infra-estruturas de gestão de resíduos sólidos.

Objectivo Estratégico (v): Garantir a gestão integrada de recursos hídricos.

55. Para o alcance deste objectivo serão implementadas as seguintes acções estratégicas:

- a) elaborar planos estratégicos de desenvolvimento de recursos hídricos e gestão de cheias nas bacias hidrográficas dos rios Limpopo, Zambeze, Licungo, Lúrio, Messalo e Meluli;

- b) elaborar planos estratégicos de desenvolvimento de recursos hídricos do mar e das águas interiores;
- c) realizar estudos hidro-geológicos nos principais aquíferos, priorizando aos aquíferos que servem de fonte de água para os sistemas de abastecimento de água a população;
- d) definir a rede hidroclimatológica estratégica, priorizando as bacias vulneráveis a cheias e inundações;
- e) construir estações hidroclimatológicas priorizando as bacias vulneráveis a cheias e secas.

Objectivo Estratégico (vi): Garantir a gestão integrada de bacias hidrográficas internacionais.

56. Para o alcance destes objectivos serão implementadas as seguintes acções estratégicas:

- a) estabelecer as comissões de bacia dos cursos de água compartilhados do Incomáti e Maputo, Save, Búzi e Púnguè;
- b) elaborar a estratégia de monitoramento dos acordos dos cursos de água compartilhados;
- c) estabelecer e actualizar acordos internacionais seguindo as orientações do protocolo da SADC;
- d) elaborar a estratégia conjunta de desenvolvimento dos recursos hídricos da bacia de Limpopo.

Objectivo Estratégico (vii): Expandir a rede de infra-estruturas sociais, da Administração Pública e Justiça e de formação profissional.

57. Para o alcance deste objectivo o Governo define como estratégicas as seguintes acções:

- a) prosseguir a construção acelerada de escolas e salas de aulas elevando a sua qualidade, diversificando as abordagens de construção;
- b) construir e apetrechar estabelecimentos de ensino a todos os níveis com prioridade para o Ensino Primário;
- c) construir e reabilitar centros de saúde e hospitais, dando prioridade ao seguinte:
 - Conclusão do Hospital Central de Quelimane.
 - Construção de 16 hospitais distritais em Mocímboa da Praia, Montepuez e Macomia (Cabo Delgado), Cuamba (Niassa), Gilé, Pebane e Mopeia (Zambézia), Dondo (Sofala), Machaze e Guro (Manica), Fíngoè (Tete), Massinga (Inhambane), Mapai e Macia (Gaza), Manhiça (Maputo Província) e Mavalane (Maputo Cidade).
 - Construção de Hospitais Gerais nas Cidades da Beira (Sofala) e Nampula (Nampula).
 - Apetrechar em equipamento médico-hospitalar o Hospital de Namapa (Nampula).
- d) construir e reabilitar centros de atendimento à mulher, criança, pessoa idosa e pessoas com deficiência;
- e) construir e reabilitar infra-estruturas para o funcionamento adequado dos órgãos locais;
- f) construir e reabilitar infra-estruturas da área da justiça;
- g) construir e reabilitar infra-estruturas penitenciárias;
- h) construir e reabilitar infra-estruturas policiais;
- i) construir e reabilitar infra-estruturas do serviço de salvação pública e de migração;
- j) construir e apetrechar novos centros de formação profissional que permitam o desenvolvimento de competências relevantes que respondam às necessidades do mercado de emprego;
- k) priorizar a manutenção das infra-estruturas públicas como forma de garantir a sua sustentabilidade e durabilidade;

- l) melhorar a fiscalização do processo de construção de infra-estruturas públicas de modo a garantir maior qualidade;
- m) conceber e fiscalizar rigorosamente as obras de construção e/ou reabilitação de infra-estruturas públicas para garantir a boa qualidade, segurança e durabilidade.

Objectivo Estratégico (viii): Expandir e modernizar as infra-estruturas pesqueiras, ferro-portuárias, aeroportuárias, de comunicações e de logística.

58. Para garantir o sucesso deste objectivo preconizam-se as seguintes acções estratégicas:

- a) construir e reabilitar infra-estruturas de apoio à pesca e aquacultura;
- b) construir e reabilitar infra-estruturas estratégicas de acostagem da pesca;
- c) melhorar e expandir a capacidade e condições de armazenagem de produtos agrícolas de modo a estimular a comercialização para fazer face às reservas físicas de cereais para a segurança alimentar e a estabilização de preços;

- d) implantar um sistema de centros logísticos agro-alimentares nos três principais corredores de desenvolvimento (Maputo, Beira e Nampula) compostos por redes de frio para assegurar a conservação de hortícolas, frutas, vegetais e outros produtos nacionais de origem pecuária;
- e) reabilitar, expandir e construir portos em Nampula (Nacala-Porto), Cabo Delgado (Pemba) e Zambézia (Macuse), respectivamente;
- f) iniciar a construção da linha férrea Tete-Macuse;
- g) reabilitar as linhas férreas de Cuamba-Lichinga (Niassa), Machipanda (Sofala e Manica) e Ressano García (Maputo);
- h) construir infra-estruturas de acostagem em Tete e Niassa;
- i) desenvolver infra-estruturas aeroportuárias através de parcerias público-privadas nas províncias de Maputo, Gaza e Inhambane;
- j) expandir a infra-estrutura de transmissão de banda larga incluindo a instalação de Anéis de Fibra Óptica nas capitais provinciais;
- k) reabilitar a rede postal urbana e rural.

Quadro 3 – Indicadores: Desenvolvimento de Infra-Estruturas Económicas e Sociais

Desenvolvimento de Infra-Estruturas Económicas e Sociais			
Objectivo Estratégico	Indicadores	Base 2014	Meta 2019
Aumentar o acesso com qualidade e disponibilidade de energia eléctrica, combustíveis líquidos e gás natural para o desenvolvimento das actividades socio-económicas, o consumo doméstico e a exportação.	% da população com acesso à energia eléctrica.	45	55
Melhorar e expandir a rede das estradas e pontes vitais para o desenvolvimento sócio-económico	% de estradas nacionais e regionais em condições boas e razoáveis.	68	75
	km de estradas Nacionais e Regionais reabilitadas.	283	2,774
	km de estradas Nacionais e Regionais Asfaltadas.	602	2,097
	km de estradas mantidos – Rotina.	19,480	20,000
	km de estradas mantidos – Periodica.	299	5,000
	Número de pontes construídas, reabilitadas e mantidas.	11	57
Construir e expandir a capacidade das infra-estruturas de armazenamento de água e irrigação.	Capacidade de armazenamento da água (Milhões de m ³).	58	82
Expandir e modernizar as infra-estruturas ferro-portuárias, pesqueiras, de comunicações e de logística.	Volume de carga manuseada nos portos (milhões de toneladas métricas).	30	50

3.5 Prioridade V: Assegurar a Gestão Sustentável e Transparente dos Recursos Naturais e do Ambiente

59. A gestão criteriosa e económica dos recursos naturais e do ambiente é um factor determinante para o alcance do desenvolvimento sustentável e inclusivo e base sólida para garantir a satisfação das necessidades actuais, mantendo sempre a preservação dos recursos naturais para a satisfação das necessidades de desenvolvimento das futuras gerações.

60. A emancipação económica individual, familiar e comunitária assenta no acesso, gestão correcta e uso adequado dos recursos naturais disponíveis, facto que exige do Governo o estabelecimento de normas que garantam uma melhor articulação e maior transparência no acesso e exploração dos recursos naturais entre os indivíduos, comunidades, as pequenas, médias empresas e grandes projectos de desenvolvimento.

61. A protecção dos direitos das comunidades residentes em áreas detentoras de recursos naturais será salvaguardada garantindo a reversão a seu favor de parte dos benefícios provenientes da exploração dos recursos localmente disponíveis.

62. No quadro do actual contexto de desenvolvimento económico e social do País, é imperativo fortalecer a acção de planeamento e ordenamento territorial e assegurar a adopção de tecnologias apropriadas para garantir que as actividades produtivas, incluindo a exploração dos recursos naturais minimizem o impacto negativo sobre o ambiente e as comunidades.

63. O Governo desenvolverá um plano de acções para fazer face a um problema que já é recorrente das cheias e enxurradas que todos os anos assolam várias regiões do nosso País devido às mudanças climáticas, incluindo a construção de diques e barragens.

64. Igualmente, apostará no mapeamento das zonas críticas e no investimento em sistemas de drenagem nas capitais provinciais e estradas principais de modo a evitar a degradação urbana, a erosão e a contribuir para o melhoramento do saneamento do meio e de um ambiente mais saudável.

Objectivos Estratégicos

65. Para garantir a gestão e uso sustentável dos recursos do ar, da terra, da água e do subsolo, a manutenção da biodiversidade em harmonia com as necessidades de desenvolvimento nacional, o Governo estabelece os seguintes objectivos estratégicos:

- (i) aprimorar o planeamento e ordenamento territorial e fortalecer a monitoria, fiscalização e responsabilização na elaboração e implementação dos planos;
- (ii) garantir a integração da Economia Verde-Azul e da agenda de crescimento verde nas prioridades nacionais de desenvolvimento, assegurando a conservação de ecossistemas, a biodiversidade e o uso sustentável dos recursos naturais;
- (iii) reforçar a capacidade de avaliação e monitoria da qualidade ambiental, em especial nas áreas de implementação de projectos de desenvolvimento;
- (iv) promover estudos e investigação visando a redução do risco de calamidades e adaptação às mudanças climáticas;
- (v) reduzir a vulnerabilidade das comunidades, da economia e infra-estruturas aos riscos climáticos e às calamidades naturais e antropogénicas.

Acções Prioritárias por Objectivo Estratégico

Objectivo Estratégico (i): Aprimorar o planeamento e ordenamento territorial e fortalecer a monitoria, fiscalização e responsabilização na elaboração e implementação dos planos.

66. Para garantir uma convivência harmoniosa entre o Homem e a Natureza, no âmbito do planeamento e ordenamento territorial o Governo prioriza as seguintes acções:

- a) elaborar, implementar, fiscalizar e monitorar os planos de ordenamento territorial a escala nacional, provincial, distrital e municipal;
- b) melhorar o planeamento e ordenamento territorial das cidades e vilas;
- c) prestar assistência técnica às autarquias para efectuarem o planeamento e implantação de talhões infra-estruturados nas cidades e vilas municipais;
- d) efectuar o planeamento e implantação de talhões infra-estruturados nas vilas não municipalizadas e outros assentamentos nas zonas rurais;
- e) impulsionar o surgimento de novas cidades e vilas;
- f) prosseguir o mapeamento e zoneamento agrário, turístico, geológico e dos recursos faunísticos e pesqueiros;
- g) efectuar o zoneamento a escala de maior precisão nos corredores de desenvolvimento agrário de Maputo, Limpopo, Beira, Vale do Zambeze, Nacala e Pamba-Lichinga;
- h) efectuar o mapeamento e inventários florestais operativos à escala de 1:250.000 e realizar a cartografia de base à escala de 1:50.000 e 1:25.000;
- i) desenvolver o cadastro nacional de terras;
- j) assegurar a demarcação prévia de terrenos;
- k) regularizar a ocupação da terra de boa-fé;
- l) delimitar e certificar as terras comunitárias;
- m) reforçar a capacidade de gestão do uso da terra, com prioridade para a fiscalização e controlo do Direito do Uso e Aproveitamento da Terra (DUAT);
- n) assegurar que os projectos de desenvolvimento que impliquem a concessão da terra não resultem na expropriação injusta das terras dos camponeses, mas se traduzam em maiores benefícios na melhoria das condições de vida das populações afectadas;
- o) ordenar e gerir os espaços marítimos, fluviais e lacustres e de domínio público da zona costeira e definir os fins para a sua utilização;
- p) produzir cartografia actualizada do País;
- q) elaborar e divulgar os relatórios sobre a situação do ordenamento do território e do ambiente;
- r) impulsionar a elaboração e implementação dos planos de desenvolvimento integrado da zona costeira;
- s) fortalecer a capacitação dos Governos distritais e autarquias na integração de prioridades ambientais, mudanças climáticas e gestão de desastres no processo de planificação;
- t) prestar assistência técnica aos distritos no processo de reassentamento da população induzido pelas calamidades naturais;
- u) fortalecer a fiscalização marítima, fluvial, lacustre e aérea e o combate à poluição.

Objectivo Estratégico (ii): Garantir a integração da Economia Verde-Azul e da agenda de crescimento verde nas prioridades nacionais de desenvolvimento, assegurando a conservação de ecossistemas, a biodiversidade e o uso sustentável dos recursos naturais.

67. A utilização e gestão correcta e transparente dos recursos naturais e do ambiente têm em vista assegurar o seu acesso e aproveitamento económico, sustentável e inclusivo por todos os

Moçambicanos em harmonia com os objectivos e prioridades de desenvolvimento nacional, regional, local e comunitário. Assim, é imperativo promover a integração das abordagens de sustentabilidade ambiental, da economia Verde e Azul nas políticas e estratégias nacionais, sectoriais e locais directamente ligadas à gestão e exploração dos recursos naturais.

68. Para o alcance deste objectivo, o Governo considera prioritárias as seguintes acções:

- a) promover o acesso e utilização de boas práticas ambientais e tecnologias apropriadas à produção nas áreas agrícola, turística, mineira, florestal, faunística e pesqueira;
- b) massificar a educação ambiental através de programas de educação, comunicação e divulgação ambiental;
- c) prosseguir a promoção da educação ambiental junto às comunidades;
- d) promover a expansão de espaços verdes, jardins e parques nas cidades e vilas;
- e) impulsionar a transformação económica e tecnológica nos sectores chaves da economia para acomodar as perspectivas e objectivos ambientais para a Economia Verde e Azul;
- f) promover o acesso e disseminação de técnicas e tecnologias de extracção e processamento sustentável dos recursos minerais, florestais, faunísticos e pesqueiros dentro do País;
- g) efectuar a avaliação, mapeamento e monitoria do Capital Natural à escala nacional;
- h) aumentar a consciência pública sobre os princípios, responsabilidades e benefícios e económicos e sociais decorrentes da economia Verde e Azul;
- i) reforçar a capacidade nacional para o planeamento, gestão e conservação da Biodiversidade;
- j) prosseguir a reabilitação das áreas de conservação e incentivar o envolvimento das comunidades locais na sua gestão, em parceria com o sector privado;
- k) garantir a sustentabilidade ecológica e financeira das Áreas de Conservação;
- l) reforçar o combate do conflito Homem-Fauna Bravia;
- m) estimular a protecção, aproveitamento e manejo sustentável das águas dos rios de regime permanente e periódico, com o envolvimento das comunidades locais;
- n) promover a sensibilização aos mineradores artesanais e de pequena escala sobre a exploração sustentável dos recursos minerais;
- o) prosseguir a implementação da estratégia de gestão do conflito Homem -Fauna Bravia e da estratégia nacional de prevenção e combate às queimadas descontroladas;
- p) reforçar as medidas de combate à caça furtiva e o tráfico ilegal de flora e fauna bravia;
- q) garantir a aplicação das convenções e tratados internacionais relevantes em particular a Declaração de Princípios de Monitoria da Governação de Recursos Naturais da SADC (2013), Visão Africana de Mineração (*African Mining Vision*) 2003, a Convenção Sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna e Flora Selvagem Ameaçadas de Extinção (CITES).

Objectivo Estratégico (iii): Reforçar a capacidade de avaliação e monitoria da qualidade ambiental, em especial nas áreas de implementação de projectos de desenvolvimento.

69. Para assegurar o reforço da capacidade institucional para monitorar regularmente o estado do ambiente em todo o território nacional, o Governo prioriza as seguintes acções:

- a) garantir a realização da Avaliação Ambiental e Social Estratégica nos grandes projectos e planos de desenvolvimento;

- b) melhorar a gestão e condução da Avaliação de Impacto Ambiental e respectivo licenciamento;
- c) fortalecer a fiscalização dos planos de gestão ambiental e o cumprimento da legislação ambiental pelos projectos de desenvolvimento;
- d) assegurar a implementação de medidas de mitigação dos impactos negativos causados pela implementação de projectos de desenvolvimento;
- e) introduzir o controlo de resíduos de drogas veterinárias, contaminantes ambientais e sanidade dos organismos aquáticos;
- f) reforçar a capacidade de fiscalização e controlo da exploração de recursos naturais;
- g) assegurar a Monitoria, Controlo e Vigilância (MCS) da actividade pesqueira ao nível nacional e regional;
- h) reforçar a fiscalização da actividade pesqueira nas águas territoriais e na Zona Económica Exclusiva (ZEE);
- i) promover pesquisa aplicada para assegurar a prevenção, controlo, e mitigação de problemas ambientais;
- j) promover a pesquisa sobre o ambiente aquático, recursos pesqueiros e aquícolas;
- k) implementar medidas de gestão das pescarias;
- l) melhorar a gestão de resíduos sólidos e químicos nocivos, incluindo o planeamento e construção das respectivas infraestruturas.

Objectivo Estratégico (iv): Promover estudos e investigação visando a redução do risco de calamidades e adaptação às mudanças climáticas.

70. Para assegurar a redução da exposição das comunidades locais, da economia e infraestruturas aos desastres naturais e riscos climáticos e ao mesmo tempo criar capacidade de resiliência ao nível nacional, sectorial e local de resiliência, o Governo dará prioridade às seguintes acções:

- a) prosseguir o mapeamento das zonas de risco de calamidades à escala adequada;
- b) fomentar a pesquisa aplicada orientada para identificação, avaliação e análise de risco climáticos e de calamidades a diversas escalas nos sectores prioritários ao desenvolvimento;
- c) promover pesquisa sobre opções de adaptação às mudanças climáticas e redução de risco de calamidades nos diversos sectores e escalas;
- d) desenvolver directrizes para a integração da gestão do risco de calamidades e da adaptação às mudanças climáticas nos planos nacionais, sectoriais e locais de desenvolvimento;
- e) reforçar a capacidade nacional de investigação sobre desastres naturais e mudanças climáticas;
- f) operacionalizar o Centro de Gestão de Conhecimento sobre Mudanças Climáticas e Redução do Risco de Desastres;
- g) operacionalizar a Rede de Mudanças Climáticas.

Objectivo Estratégico (v): Reduzir a vulnerabilidade das comunidades, da economia e infra-estruturas aos riscos climáticos e às calamidades naturais e antropogénicas.

71. A redução da vulnerabilidade das comunidades, da economia e infraestruturas aos desastres naturais e à variabilidade e mudança climáticas exige o reforço das medidas de preparação e prontidão das pessoas e instituições para responder de forma eficaz e atempada às ameaças, combinadas com o reforço das medidas de prevenção e mitigação visando reduzir o grau de exposição das pessoas e bens aos riscos conhecidos e potenciais.

72. Para o alcance deste objectivo o Governo considera prioritárias as seguintes acções:

- a) prosseguir a sensibilização das comunidades, sector privado, organizações da sociedade civil localizadas em áreas de elevado risco climático e de desastres naturais;
- b) expandir a cobertura territorial dos Comités Locais de Gestão de Risco de Calamidades;
- c) promover a realização de simulações de ocorrência de calamidades;
- d) promover o empoderamento das comunidades vulneráveis e lideranças locais sobre as medidas de adaptação à seca, cheias, ciclones e sismos;
- e) fortalecer a coordenação multisectorial para a implantação a todos os níveis das medidas adequadas para prevenção e mitigação de calamidades naturais;
- f) fortalecer a Unidade Nacional de Protecção Civil para a realização eficaz, célere e atempada das operações de busca e salvamento nas áreas afectadas por desastres;
- g) assegurar a coordenação das actividades marítimas, fluviais e lacustres de busca e salvamento;

- h) criar a capacidade para a prontidão e resposta as calamidades ao nível dos Governos locais e municípios, priorizado aquele localizado em áreas de maior risco;
- i) expandir a cobertura dos Sistemas de Aviso Prévio de fenómenos naturais e antropogénicos para as comunidades de maior risco;
- j) melhorar a capacidade nacional de modelação, previsão e apresentação de informação de aviso prévio de tempo, cheias, secas e sismos;
- k) expandir a cobertura e alcance dos sistemas de gestão de informação e comunicação sobre calamidades naturais;
- l) prosseguir as reformas sectoriais visando integrar medidas de resiliência ao clima e desastres nos sectores económicos, infra-estruturas e nas comunidades;
- m) melhorar o planeamento da localização das infraestruturas económicas e sociais críticas;
- n) estabelecer e monitorar o uso de padrões para a construção de infraestruturas económicas e sociais;
- o) incentivar o uso do seguro contra desastres e riscos climáticos para a protecção dos investimentos.

Quadro 4 – Indicadores: Assegurar a Gestão Sustentável dos Recursos Naturais e do Ambiente

Assegurar a Gestão Sustentável dos Recursos Naturais e do Ambiente			
Objectivo Estratégico	Indicadores	Base 2014	Meta 2019
Melhorar o planeamento e ordenamento territorial e fortalecer a monitoria, fiscalização e responsabilização na elaboração e implementação dos planos.	N.º de Planos de Estrutura urbana elaborados e implementados.	30	53
	N.º de planos provinciais de ordenamento territorial elaborados e implementados.	4	10
Garantir a integração da Economia Verde-Azul e da agenda de crescimento verde nas prioridades nacionais de desenvolvimento, assegurando a conservação de ecossistemas, a biodiversidade e o uso sustentável dos recursos naturais.	N.º de empreendimentos comunitários de ecoturismo.	3	7
	Número de efectivos de fauna bravia (elefantes).	20,000	22,000
	N.º de tecnologias de extracção e processamento mineiro ambientalmente seguro.	-	30
	N.º de associações ou cooperativas de mineradores artesanais e de pequena escala constituídos.	-	10
	Área reflorestada (em hectares).	20,000	70,000
Reduzir a vulnerabilidade das comunidades, da economia e infra-estruturas aos riscos climáticos e às calamidades naturais e antropogénicas.	% de comunidades com conhecimento sobre acções de redução do risco de calamidades.	16%	100%
	% de famílias em áreas de risco reassentadas em zonas seguras.	33%	50%
	N.º de Distritos e Municípios com Planos locais de Adaptação.	0	5

IV. Pilares de Suporte

4.1 Pilar I: Consolidar o Estado de Direito Democrático, Boa Governação e Descentralização.

73. A construção de um Estado de Direito e Democrático, aberto, íntegro, dialogante e descentralizado que respeite e valorize as diferenças é condição fundamental para a implementação de políticas públicas que impulsionam o desenvolvimento sócio-económico sólido e com confiança que assegurem a Ordem, Segurança e Tranquilidade Públicas, bem como o exercício da Liberdade de Imprensa e demais Direitos e liberdades individuais consagrados na Constituição da República.

74. Nesta perspectiva, o Governo prosseguirá de entre outros, com os esforços visando assegurar que a prestação de serviços públicos tenha melhor qualidade, esteja orientada para resultados e voltada para o cidadão. Esforços adicionais serão empreendidos no sentido de garantir a ordem pública, a segurança de pessoas e bens, o aprimoramento do Sistema da Administração da Justiça e promoção do acesso à comunicação e informação para todos os cidadãos.

75. O Governo vai assegurar a melhoria das condições no sector da Administração da Justiça, através de maior desconcentração na afectação de recursos.

Objectivos Estratégicos

76. Para garantir a consolidação do Estado de Direito Democrático, Boa Governação e Descentralização, o Governo prioriza os seguintes objectivos estratégicos:

- (i) melhorar a prestação de serviços públicos e reforçar a integridade da Administração Pública;
- (ii) melhorar o ambiente de negócios;
- (iii) prosseguir a reforma e capacitação dos órgãos locais do Estado, autarquias locais e Assembleias provinciais;
- (iv) assegurar uma Justiça ao alcance de todos, mais próxima e mais justa, com enfoque na efectividade dos direitos, deveres e liberdades fundamentais dos cidadãos;
- (v) prosseguir o combate à corrupção, o reforço da prevenção e combate a todo tipo de crimes, emissão de documentos de identificação, controlo do movimento migratório e salvação pública;
- (vi) assegurar serviços de comunicação social e informação de qualidade.

Objectivo Estratégico (i): Melhorar a prestação de serviços públicos e reforçar a integridade da Administração Pública.

77. No quadro do prosseguimento e reforço da implementação das reformas em curso visando melhorar a prestação de serviços públicos e conferir a necessária integridade aos serviços da Administração Pública, o Governo continuará a privilegiar a profissionalização da Administração Pública dotando-a de quadros profissionalmente qualificados, imbuídos do espírito de bem servir e assente numa cultura baseada nos princípios de transparência, ética, disciplina e integridade.

78. Neste âmbito, o Governo destaca como prioritárias as seguintes acções:

- a) consolidar o quadro legal no âmbito da implementação das políticas sectoriais;
- b) formar funcionários do Estado e reforçar as competências de liderança e de gestão dos dirigentes através da formação e capacitação em Administração Pública;
- c) melhorar a gestão estratégica de recursos humanos ao nível local garantindo a colocação e retenção de mais técnicos qualificados nos Distritos;
- d) imprimir maior celeridade nos processos de prestação de serviços públicos, através da simplificação dos procedimentos administrativos;
- e) diversificar os mecanismos do registo à nascença;
- f) promover cursos de formação e capacitação aos profissionais da Justiça em matéria de competência específica do seu local de trabalho;
- g) reforçar a fiscalização da legalidade dos actos administrativos na Administração Pública;
- h) promover a cultura de ética e disciplina na Administração Pública através do cumprimento rigoroso das normas e procedimentos na prestação de serviços;
- i) implementar acções que visam preservar a memória institucional na Administração Pública e assegurar o acesso célere a informação;
- j) actualizar a Lei do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado (EGFAE) e respectivo Regulamento (REGFAE) visando a consolidação das relações laborais no Aparelho do Estado;
- k) promover o uso de Tecnologias de Informação e Comunicação para a Boa Governação e Prestação de Serviços;

- l) expandir a cobertura da rede do Governo Electrónico para todos os distritos.

Objectivo Estratégico (ii): Melhorar o ambiente de negócios:

79. Para a melhoria do ambiente de negócios, dentre outras acções, o Governo priorizará as seguintes acções:

- a) prosseguir a simplificação de procedimentos e melhoria da competitividade, para tornar o ambiente de negócios mais atractivo para investimentos que permitam que Moçambique assumira uma posição de referência no ranking regional e mundial;
- b) eliminar as barreiras à entrada de novos operadores no mercado e a geração de condições para a atracção de novos investimentos, o incremento do emprego e a diversificação da economia;
- c) assegurar a redução do tempo de atribuição do Direito de Uso e Aproveitamento da Terra (DUAT);
- d) implantar a plataforma integrada electrónica dos Balcões de Atendimento Único (e-BAU) nas capitais provinciais;
- e) fortalecer e melhorar os mecanismos de diálogo e articulação entre o Governo e sector privado, priorizando o empoderamento do empresariado moçambicano.

Objectivo Estratégico (iii): Prosseguir a Reforma e Capacitação dos Órgãos locais do Estado, Autarquias Locais e Assembleias Provinciais

80. O Governo defende uma governação participativa e inclusiva em que as lideranças, comunidades e actores locais devem assumir liderança activa e maior responsabilidade no processo de desenvolvimento local.

81. Neste sentido, o Governo prosseguirá com o processo de descentralização e desconcentração, por constituir a via certa para assegurar a organização da participação dos cidadãos na solução dos problemas das respectivas comunidades, promover o desenvolvimento local e contribuir para a melhoria da prestação de serviços.

82. Para o alcance destes objectivos, o Governo considera prioritário realizar as seguintes acções:

- a) desenvolver e capacitar os órgãos locais do Estado e órgãos autárquicos para uma melhor prestação de serviços ao cidadão;
- b) prosseguir a transferência de competências, funções e recursos do Estado para os órgãos de poder local;
- c) assegurar o aprofundamento da participação dos cidadãos nos processos de tomada de decisão sobre o desenvolvimento ao nível dos distritos e das autarquias locais;
- d) melhorar a prestação de serviços e as condições de habitação nos municípios;
- e) capacitar os Conselhos Consultivos locais, as autoridades comunitárias e comités locais para participação activa na decisão sobre projectos e iniciativas comunitárias de desenvolvimento local;
- f) capacitar os membros das Assembleias Provinciais;
- g) consolidar os mecanismos de articulação das Assembleias Provinciais com outros órgãos ao nível local, os cidadãos e as comunidades locais;
- h) prosseguir a actualização e ajustamento da organização territorial e toponímia do País;
- i) aperfeiçoar os mecanismos de articulação entre os órgãos do Estado, as autarquias locais e as autoridades comunitárias.

Objectivo Estratégico (iv): Assegurar uma Justiça ao alcance de todos, mais próxima e mais justa, com enfoque na efectividade dos direitos, deveres e liberdades fundamentais dos cidadãos.

83. A actuação integrada do Sistema da Administração da Justiça é essencial para a manutenção da harmonia social através da efectivação de uma justiça célere, justa e acessível para os cidadãos e pessoas colectivas, ao oferecer garantias para observância dos Direitos, Deveres e Liberdades Fundamentais, constitucionalmente consagrados.

84. Para a materialização deste desiderato, o Governo prosseguirá com a reforma legal, priorizando as seguintes acções:

- a) consolidar a independência dos Tribunais e a autonomia do Ministério Público;
- b) expandir a cobertura da rede da Justiça;
- c) criar condições para o pleno funcionamento dos Tribunais Superiores de Recurso;
- d) consolidar a implantação dos Tribunais Superiores de Recurso, Sub-Procuradorias Gerais e Tribunais Administrativos de nível provincial;
- e) reforçar as inspecções judicial e do Ministério Público;
- f) consolidar a implantação da secção de Família e Menores nos Tribunais Judiciais;
- g) aumentar a eficiência e celeridade na dedução da acusação e redução da pendência processual;
- h) reforçar o uso das tecnologias de informação e comunicação no funcionamento das instituições da Administração da Justiça;
- i) reforçar o sistema de segurança e conservação de arquivo de registo de pessoas e bens;
- j) implementar penas alternativas à prisão;
- k) melhorar as condições de internamento nos Estabelecimentos e Centros Penitenciários com destaque para a dieta alimentar e assistência sanitária;
- l) implantar um Sistema Integrado de Gestão e Monitoria do Sistema de Administração da Justiça;
- m) consolidar o papel dos Tribunais Comunitários na pacificação e resolução de conflitos nas comunidades;
- n) promover a divulgação da legislação como forma de elevar a cultura jurídica do cidadão;
- o) prestar assistência jurídica e judiciária à população economicamente desfavorecida;
- p) promover o maior acesso dos cidadãos à Justiça e ao Direito;
- q) fortalecer a articulação entre o Estado e as organizações da sociedade civil;
- r) promover a conformidade das actividades das confissões religiosas com a Constituição da República e demais leis.
- s) promover projectos de investigação sobre matéria da justiça.

Objectivo Estratégico (v): Prosseguir o combate a corrupção, reforço da prevenção e combate à todo tipo de crimes, emissão de documentos de identificação, controlo do movimento migratório e salvação pública.

85. No âmbito dos esforços para a redução dos índices de criminalidade, de violência urbana, o número de cidadãos sem bilhete de identidade, da melhoria do controlo do movimento migratório, da segurança rodoviária, e do atendimento das vítimas de acidentes de viação e de calamidades, o Governo privilegiará as seguintes acções:

- a) implementar medidas de prevenção e repressão de actos de corrupção;
- b) apetrechar os serviços de Ordem e Segurança Pública;
- c) prevenir e combater a criminalidade;
- d) reforçar o controlo do processo de atribuição da nacionalidade moçambicana;
- e) capacitar e apetrechar o Serviço Nacional de Salvação Pública;
- f) fortalecer a ligação Polícia-Comunidade;
- g) controlar o fluxo migratório no território nacional;
- h) informatizar os Postos fronteiriços;
- i) incrementar a emissão de Bilhetes de Identidade para os cidadãos nacionais;
- j) prevenir e combater os acidentes de viação por via da realização de acções policiais ostensivas e de educação rodoviária;
- k) implementar um sistema integrado e eficiente de fiscalização do tráfego nas vias públicas.

Objectivo Estratégico (vi): Assegurar serviços de comunicação social e informação de qualidade.

86. No quadro da consolidação da Unidade nacional e da construção do Estado de Direito Democrático, o Governo prosseguirá a promoção da liberdade de expressão, da liberdade de imprensa e acesso à comunicação e informação de qualidade e com isenção para todos os cidadãos.

87. Neste domínio, o Governo privilegiará as seguintes acções:

- a) impulsionar e expandir o Sector da Comunicação Social;
- b) regulamentar a actividade do Sector da Comunicação Social;
- c) promover a expansão e modernização da rede das rádios e televisões comunitárias nas zonas rurais;
- d) reforçar a abrangência das emissões de rádio e televisão em línguas nacionais, com conteúdos de interesse nacional;
- e) instalar laboratórios fixos e móveis de manutenção da rede de emissores e antenas ao nível nacional;
- f) expandir o sinal da rádio e televisão pública, visando aumentar a cobertura territorial;
- g) acelerar o processo de migração da Rádio e Televisão do sistema analógico para o sistema digital;
- h) promover a emissão de programas que contribuam para o fortalecimento da auto-estima e da moçambicanidade;
- i) promover a emissão de programas de educação cívica e consciencialização da população com vista à adopção de melhores práticas de cidadania.

Quadro 5 – Indicadores: Garantir o Estado de Direito Democrático, Boa Governação e Descentralização

Garantir o Estado de Direito Democrático, Boa Governação e Descentralização			
Objectivo Estratégico	Indicadores	Base 2014	Meta 2019
Melhorar o ambiente de negócios .	N.º de dias para o licenciamento empresarial.	10	6
	Nº de procedimentos para abertura de empresas.	9	5

Garantir o Estado de Direito Democrático, Boa Governação e Descentralização			
Objectivo Estratégico	Indicadores	Base 2014	Meta 2019
Prosseguir a Reforma e Capacitação dos Órgãos locais do Estado, Autarquias Locais e Assembleias Provinciais.	% de Órgãos Locais do Estado (OLEs) que funcionam em instalações apropriadas .	80 (Distritos) 60 (Postos Administrativos) e 30 (Localidades)	90 (Distritos) 80 (Postos Administrativos) e 60 (Localidades)
	% de Municípios que funcionam em edifícios próprios.	60	79
	% de Autarquias Locais com instrumento de ordenamento Territorial em implementação.	56.6	100
Assegurar uma Justiça ao alcance de todos, mais próxima e mais justa, com enfoque na efectividade dos direitos, deveres e liberdades fundamentais dos cidadãos.	% de casos julgados por ano.	95	95
	% de crianças registadas por total de nascimentos por ano.	25	50
Prosseguir o combate a corrupção, reforço da prevenção e combate à todo tipo de crimes, emissão de documentos de identificação, controlo do movimento migratório e salvação pública.	% de casos criminais esclarecidos em relação aos registados.	84	85
	% de população que possui o BI biométrico.	17.29	52.90
	% de casos de corrupção acusados por total de casos entrados.	35	45
	N.º de vistos de fronteira emitidos.	N/A	712,000

4.2 Pilar II: Promover um Ambiente Macro-Económico Equilibrado e Sustentável.

88. A manutenção de um ambiente macro-económico robusto é condição necessária para a promoção do crescimento económico e desenvolvimento sustentável e harmonioso na medida em que garante estabilidade da economia através de uma interacção entre as variáveis das políticas fiscal e monetária alicerçadas em instituições fortes, coordenadas e integradas.

89. Assim, o Governo continuará a assegurar a estabilidade macro-económica através da gestão prudente das finanças públicas, políticas monetária e cambial, implementação de políticas e estratégias integradas, consolidação do sistema financeiro, do mercado de seguros e contínua melhoria do mercado bolsita que contribuam para criação de um ambiente de negócios favorável ao investimento, a promoção do emprego, aumento da produtividade e competitividade, promoção do investimento público, o desenvolvimento de infra-estruturas económicas e sociais, e o desenvolvimento do capital humano e social.

90. O Governo irá articular com os Bancos de Desenvolvimento e de Investimento, de modo a assegurarem o financiamento das pequenas e medias empresas, como parte de estratégia de desenvolvimento da classe media nacional e factor de equilíbrio e harmonia e ainda promover programas de capacitação que habilitem o empresariado nacional a participar nos concursos nacionais cujos fundos são concedidos pelas instituições financeiras internacionais.

91. O Governo prosseguirá com acções de manutenção da inflação a um dígito, da aceleração do crescimento da economia, da melhoria da posição externa do País e da sustentabilidade da dívida pública.

Objectivos Estratégicos

92. Para a materialização deste desiderato, o Governo prosseguirá os seguintes objectivos estratégicos:

- (i) aumentar a arrecadação das receitas do Estado, assegurar a afectação criteriosa dos recursos, reduzir o défice orçamental e adequar a gestão da previdência social dos funcionários e agentes do Estado;
- (ii) formular políticas e estratégias nacionais, sectoriais e territoriais integradas;
- (iii) aperfeiçoar a coordenação da gestão das Políticas Fiscal, Monetária e Cambial convista a assegurar os objectivos do crescimento económico e controle da inflação;
- (iv) assegurar um sistema financeiro robusto, moderno, abrangente e inclusivo;
- (v) promover o crescimento sólido e estável do mercado de seguros e da Bolsa de Valores.

Ações Prioritárias Por Objectivo Estratégico

Objectivo estratégico (i): Aumentar a arrecadação de receitas do Estado e assegurar a afectação criteriosa dos recursos, reduzir o défice orçamental e adequar a gestão da previdência social dos funcionários e agentes do Estado.

93. Para a materialização deste objectivo, o Governo irá prosseguir as seguintes acções prioritárias:

- a) aproximar a administração fiscal aos cidadãos e simplificar o processo de tributação através da construção de novos postos fiscais e da implementação das Tecnologias de Informação e Comunicação (e-Tributação, Janela Única Eletrónica);
- b) garantir que a alocação dos recursos tenha em consideração as prioridades do desenvolvimento;

- c) garantir que a afectação de recursos nos sectores económicos e sociais tenha em conta os compromissos internacionais assumidos pelo Governo;
- d) incrementar a alocação de recursos para investimentos públicos e assegurar a sua execução;
- e) melhorar a transparência fiscal;
- f) prosseguir com a descentralização financeira;
- g) monitorar e avaliar a evolução dos níveis de défice orçamental;
- h) aprimorar os critérios de selecção de investimentos públicos garantindo a interligação entre as diferentes iniciativas;
- i) promover as Parcerias Público Privadas para a provisão de infraestruturas e serviços públicos;
- j) incentivar a instalação de instituições financeiras nas zonas fronteiriças;
- k) manter a dívida pública a um nível sustentável;
- l) implantar o Instituto Nacional de Previdência Social a nível central e provincial, introduzindo processos de gestão informatizados e capacitação dos funcionários;
- m) dotar o sistema de previdência social de meios financeiros que assegurem a sua sustentabilidade;
- n) garantir a implementação do Imposto sobre o Valor Acrescentado Líquido de modo a tornar o processo do reembolso mais célere e eficiente.

Objectivo Estratégico (ii): Formular políticas e estratégias nacionais, sectoriais e territoriais integradas.

94. No âmbito do aperfeiçoamento da formulação de políticas públicas, o Governo privilegiará as seguintes acções:

- a) estabelecer e operacionalizar o Sistema de Planificação e de Administração Financeira do Estado;
- b) monitorar as políticas e estratégias nacionais e programas de investimentos conducentes ao crescimento económico;
- c) realizar a Monitoria e Avaliação dos instrumentos de Gestão da acção governativa de curto, médio e longo prazos em coordenação com os sectores a todos os níveis;
- d) formular políticas de desenvolvimento económico, social e territorial sustentável;
- e) desenvolver estudos orientados para informar a implementação de políticas e estratégias de desenvolvimento;
- f) realizar o Censo Geral da População e Habitação e outros inquéritos;
- g) promover a incorporação do conteúdo local nos projectos e programas de desenvolvimento.

Objectivo estratégico (iii): Aperfeiçoar a coordenação da gestão das Políticas Fiscal, Monetária e Cambial convista a assegurar os objectivos do crescimento económico e controle da inflação.

95. Para a materialização deste objectivo, o Governo priorizará as seguintes acções:

- a) ajustar a Política Monetária em função do estágio e ciclo de desenvolvimento económico e financeiro do País;

- b) dinamizar os mercados primário e secundário, diversificando os instrumentos neles transaccionados;
- c) garantir que as variações da taxa de câmbio real favoreçam a competitividade das exportações do País e a diversificação da economia;
- d) alargar as fontes de captação de divisas com o objectivo de fortalecer o fundo cambial e torná-lo adequado à dinâmica da economia nacional;
- e) aperfeiçoar a gestão das reservas externas do País minimizando os riscos e promovendo a diversificação da carteira de investimentos;
- f) privilegiar e incentivar os pagamentos em moeda nacional, incluindo a promoção de transparência no preçário das transacções bancárias em moeda nacional;
- g) privilegiar o uso de instrumentos do mercado monetário para a regulação da liquidez, melhorando a eficácia do controlo monetário;
- h) intervir no mercado cambial com vista a assegurar a estabilidade cambial e desincentivar o uso de moedas estrangeiras nas transacções entre residentes;
- i) perfeiçoar a monitoria da aplicação dos normativos sobre a concessão de crédito em moeda estrangeira.

Objectivo Estratégico (iv): Assegurar um sistema financeiro robusto, moderno, abrangente e inclusivo.

96. No quadro do fortalecimento do sistema financeiro, o Governo privilegiará a implementação das seguintes acções:

- a) introduzir a supervisão comportamental para assegurar a defesa do consumidor bancário, propiciando uma melhor relação entre as instituições de crédito e seus clientes bem como, garantir transparência na fixação de preços de transacção dos diversos produtos financeiros;
- b) fortalecer o papel da supervisão bancária em todo o território nacional de modo a minimizar o efeito-contágio das crises financeiras internacionais no sistema financeiro moçambicano;
- c) manter os incentivos visando promover a bancarização e alargamento dos serviços financeiros às zonas rurais e peri-urbanas;
- d) aumentar e massificar o uso de meios alternativos de pagamentos;
- e) promover maior abrangência, diversificação e competitividade na prestação dos serviços financeiros.

Objectivo estratégico (v): Promover o crescimento sólido e estável do mercado de seguros e da Bolsa de Valores.

97. No quadro do Mercado de Seguros e da Bolsa de Valores, o Governo priorizará as seguintes acções:

- a) avaliar a situação financeira e a solvência globais das seguradoras e entidades gestoras de fundos de pensões;
- b) promover o desenvolvimento de seguros;
- c) captar Empresas para o Mercado das Cotações Oficiais;
- d) promover a adesão de Pequenas e Médias Empresas no segundo mercado;
- e) dinamizar o mercado secundário;
- f) registar Instituições Financeiras e Outras Emitentes na Central de Valores Mobiliários.

Quadro 6 – Indicadores: Promover um Ambiente Macroeconómico Equilibrado e Sustentável

Promover um Ambiente Macroeconómico Equilibrado e Sustentável			
Objectivo Estratégico	Indicadores	Base 2014	Meta 2019
Aumentar a arrecadação das receitas do Estado, assegurar a afectação criteriosa dos recursos, reduzir o défice orçamental e adequar a gestão da previdência social dos funcionários e agentes do Estado.	Receita do Estado em % do PIB.	27.5	32.5
	Défice orçamental antes de donativos em percentagem do PIB.	22.7	<22
	Valor Presente do <i>Stock</i> da dívida em % do PIB.	37	<40
Aperfeiçoar a coordenação da gestão da política fiscal, monetária e cambial, com vista assegurar os objectivos do crescimento económico e controlo de inflação.	Taxa de Crescimento do PIB (%).	7	7 a 8
	Inflação média anual (%).	2.56	<10
Promover o crescimento sólido e estável do mercado de seguros e da Bolsa de Valores.	Taxa de penetração de seguradoras (%).	1.44	2.10
	Capitalização bolsista em % do PIB.	6	8
	N.º cumulativo de empresas cotadas na Bolsa de Valores no segmento accionista.	4	10

4.3 Pilar III: Reforçar a Cooperação Internacional

98. A Política Externa e a Política de Cooperação Internacional da República de Moçambique e sua Estratégia de Implementação desempenham um papel fundamental na promoção, estabelecimento e fortalecimento das relações de amizade, de solidariedade e de cooperação com os Países, Estados, Governos, e organizações internacionais e na mobilização de recursos para a implementação da agenda de desenvolvimento nacional.

99. Neste contexto, o Governo continuará a apostar na diplomacia bilateral e multilateral dando primazia à manutenção da paz e segurança e a diplomacia económica para mobilização de financiamentos e promoção de investimentos para o desenvolvimento nacional.

Objectivos Estratégicos

100. O Governo irá perseguir os seguintes objectivos estratégicos na área da Cooperação internacional:

- (i) consolidar, aprofundar e expandir a Cooperação Bilateral;
- (ii) impulsionar a Integração Regional e Continental;
- (iii) reforçar a Cooperação Multilateral;
- (iv) estimular a contribuição dos moçambicanos na diáspora no desenvolvimento nacional e fortalecer o apoio às comunidades moçambicanas no exterior, aos refugiados e requerentes de asilo no País.

Acções Prioritárias Por Objectivo Estratégico

Objectivo Estratégico (i): Consolidar, aprofundar e expandir a Cooperação Bilateral.

101. Para a prossecução deste objectivo, o Governo priorizará as seguintes acções:

- a) consolidar, aprofundar e expandir as relações de amizade e de cooperação com outros Estados, através, de entre outros, da abertura de Missões Diplomáticas e Consulares, realização de Múltipla Acreditação e nomeação de Cônsules Honorários;
- b) abertura de Missões Diplomáticas e Consulares em regiões de maior interesse estratégico;

- c) capitalizar as oportunidades de parcerias económicas com os países da região da Euro-Ásia;
- d) promover a Cooperação Sul-Sul e Triangular com os Países de economias da América do Sul e da Ásia;
- e) promover as relações económicas e comerciais através da diplomacia económica;
- f) fortalecer a cooperação com os países da região da Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral (SADC).

Objectivo Estratégico (ii): Impulsionar a Integração Regional e Continental.

102. No âmbito da Integração Regional e Continental o Governo privilegiará as seguintes acções:

- a) promover o estabelecimento e consolidação de parcerias intra-africanas mutuamente vantajosas, particularmente no âmbito do Plano Director de infra-estrutura da Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral (SADC);
- b) contribuir para a concretização do processo de integração tripartida na região Austral e Oriental do continente;
- c) promover a implementação dos Acordos de Supressão de Vistos com os países da SADC e outros Países.

Objectivo Estratégico (iii): Reforçar a Cooperação Multilateral.

103. No quadro do reforço da Cooperação o Governo implementará as seguintes acções prioritárias:

- a) promover e defender os interesses nacionais nas organizações internacionais;
- b) capitalizar as oportunidades de cooperação nas organizações internacionais e fora plurilaterais;
- c) consolidar a parceria com agências especializadas, fundos e programas da Organização das Nações Unidas (ONU);
- d) mobilizar a Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP), Organização da Cooperação Islâmica (OCI), *Commonwealth* e Associação dos Países da Orla do Oceano Índico (IORA) na implementação da agenda de desenvolvimento nacional;

- e) promover a integração de cidadãos moçambicanos nas organizações internacionais de que o País é membro;
- f) defender as posições do País na definição das agendas globais de desenvolvimento;
- g) defender os interesses económicos nacionais nos fora internacionais;
- h) mobilizar recursos para a implementação da agenda de desenvolvimento nacional, no quadro dos fora multilaterais e plurilaterais.

Objectivo Estratégico (iv): Estimular a contribuição dos moçambicanos na diáspora no desenvolvimento nacional e fortalecer o apoio às comunidades moçambicanas no exterior, aos refugiados e requerentes de asilo no País.

104. Para a materialização deste objectivo o Governo privilegiará as seguintes acções:

- a) encorajar a comunidade moçambicana no exterior a contribuir para o desenvolvimento do País;

- b) incentivar a integração da mão-de-obra moçambicana especializada na diáspora no mercado de trabalho nacional;
- c) proteger e defender os interesses e direitos dos moçambicanos na diáspora;
- d) aprimorar a assistência às Comunidades Moçambicanas no Exterior;
- e) aperfeiçoar a coordenação com os Estados e Organizações Internacionais a recepção, acolhimento e repatriamento de moçambicanos;
- f) promover campanhas de sensibilização sobre os riscos e consequências da emigração ilegal;
- g) aprimorar a assistência aos refugiados e requerentes de asilo no País.

Maputo, 14 Abril de 2015.

Preço — 42,00 MT